

Estudo Técnico Preliminar 50/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a substituição do carpete azul royal no Plenário do Senado Federal.

O carpete foi trocado pela última vez em 2015 e já atingiu o final de sua vida útil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal	Nelvio Dal Cortivo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e serviços para substituição do carpete.

5. Levantamento de Mercado

O Senado Federal já licitou esse serviço algumas vezes ao longo dos últimos anos e observou-se que houve competitividade durante o certamente licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

Pretende-se contratar empresa especializada para remoção do carpete danificado, fabricação e instalação de um novo carpete azul royal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento de quantitativos foi realizado com base em medições de campo e apoio de softwares da Sinfra. Chegou-se a:

Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior hh 20,00
Planejamento físico-financeiro un 1,00
Projetos de segurança do trabalho un 1,00
Locação de caçambas un 3,00
Demolição de revestimento de piso têxtil (carpete) m² 750



Fornecimento e Instalação de revestimento de piso têxtil (carpete) m² 750
Limpeza final de Obra m² 750
Retirada de entulhos m³ 15,00
Demolição de contrapiso m² 20
Contrapiso em argamassa m² 20

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 600.000,00

R\$ 600.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não é possível de ser parcelada por se tratarem de serviços compostos por etapas interligadas e dependentes, de modo que a execução parcial de um inviabilizaria a conclusão do outro.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não aplicável.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alinhamento direto ao objetivo estratégico número 5 do Planejamento Estratégico do Senado Federal

Readequar a estrutura física: Os espaços e a produção de informações do Senado Federal devem proporcionar eficiência e segurança aos usuários internos e externos, inclusive no que tange a acessibilidade e sustentabilidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Readequação do revestimento do piso do plenário do Senado Federal.

13. Providências a serem Adotadas

Após a aprovação do presente ETP, deve-se iniciar o processo de especificação técnica e medidas correlatas à devida instrução processual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram observados possíveis impactos ambientais



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as premissas e restrições impostas ao projeto, entende-se como viável sua execução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para análise e deliberação pela Diretoria da SINFRA

LUAN CARLOS DE SENA MONTEIRO OZELIM

Coordenador da COPROJ/SINFRA



Assinou eletronicamente em 13/04/2023 às 18:09:27.

Despacho: De acordo, encaminhe-se o ETP para análise pelo Comitê de Contratações do Senado Federal.

ROBERTO FONSECA IANNINI

Diretor em exercício da SINFRA





SENADO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA





SENADO FEDERAL

São partes indissociáveis do presente Termo de Referência os Anexos abaixo indicados:

- Anexo A – Caderno de Especificações Técnicas
- Anexo B – Planilha de Quantitativos
- Anexo C – Diretrizes de Segurança
- Anexo D – Diretrizes de Planejamento, Comunicação, Fiscalização e Gestão
- Anexo E – Pranchas gráficas

A. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e serviços comuns visando a substituição do carpete azul royal no piso do Plenário do Senado Federal.
 - 1.1. CATSER: 6041
2. O objeto encontra-se detalhadamente descrito no Anexo A - Caderno de Especificações Técnicas, parte integrante deste Termo de Referência.

B. JUSTIFICATIVA

3. Atendimento à demanda nº 0099/2023 – SENIC, que é justificada pelo demandante em razão de o carpete se apresentar em final da vida útil e apresentação de desgaste excessivo.

Relação entre demanda prevista e a quantidade de material solicitado

4. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é baseado em inspeção visual realizada nos locais em que esse tipo de revestimento é utilizado.

Número do contrato vigente para o mesmo objeto

5. Não há contrato vigente ou vencido para o mesmo objeto.

C. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6. Os serviços a serem contratados podem ser decompostos em atividades simples, padronizáveis e pouco complexas, que são perfeitamente mensuráveis, especificáveis, objetivamente definidas e de amplo domínio do mercado de todo o país. Portanto, são classificáveis como serviços comuns e sugere-se a modalidade de licitação Pregão Eletrônico.
7. O Critério de julgamento das propostas é o “Menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para





SENADO FEDERAL

o objeto da licitação. O critério de julgamento é sugerido por entendermos que as especificações são suficientemente detalhadas para a perfeita compreensão e execução do objeto, sendo possível que a Administração escolha a proposta de menor valor como a mais vantajosa.

8. O Critério de adjudicação será pelo Menor Valor Global por se tratar de serviços compostos por etapas complementares e interligadas. A execução de um serviço interfere na execução de outro, existindo uma grande interdependência entre os mesmos. Caso cada serviço fosse contratado separadamente haveria dificuldades em definir a responsabilidade de cada empresa prestadora de serviços, bem como haveria dificuldade de atender de forma tempestiva as demandas. Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução de itens isolados.
9. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que é de conhecimento prévio do órgão os quantitativos necessários para atingimento do objetivo do projeto.
10. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas. Em que pese haver itens/grupos com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00, seu objeto não é a aquisição de bens de natureza divisível. Considerando que o valor global estimado é superior ao limite estabelecido pela Lei Complementar, entende-se não ser aplicável o tratamento diferenciado a ME/EPP.
11. É vedada a participação de consórcio. Esse tipo de associação de empresas provocaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo nas etapas de contratação e gestão do contrato, com consequente aumento de ônus para o Senado Federal. Para o vulto de contratação em questão, diversas empresas no mercado têm capacidade técnica e operacional adequada para execução plena do objeto. A consequência dessa medida é uma potencial ampliação do rol de empresas capazes de participar da licitação. Além disso, o consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição, conforme entendimento de Justen Filho^[1]. Dessa forma, mesmo sem a participação de consórcios, o Senado Federal tem a expectativa de obter proposta comercial vantajosa.

D. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

12. As especificações técnicas do objeto, bem como detalhes específicos da execução dos serviços a serem prestados estão no Caderno de Especificações Técnicas, anexado a este Termo de Referência.

E. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

^[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª Edição, 2014 - pg. 658.





SENADO FEDERAL

RELACIONADOS AO OBJETO

13. As especificações dos materiais e equipamentos foram elaboradas visando o uso de materiais sustentáveis e ecológicos, bem como o atendimento ao Ato da Diretoria-Geral no. 11 de 2018.
14. A execução dos serviços deverá ser precedida das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) abaixo detalhadas.
15. Essas exigências definem os deveres e as responsabilidades da Contratada e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas, com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e da Contratada, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.
16. A Contratada deve atender aos requisitos de Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções nos âmbitos federal, estadual e municipal.
17. Caberá à Contratada implementar a logística reversa dos materiais, quando aplicável.
18. Nenhuma substância deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao meio ambiente. A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de quaisquer substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela Contratada para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.
19. Correrá por conta da Contratada o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.
20. O descarte dos resíduos da construção civil (entulho) deverá seguir as normas e orientações do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Distrito Federal. As caçambas, o transporte e o descarte deverão ser feitos por empresas credenciadas e conforme as normas vigentes.

F. REQUISITOS DA LICITANTE

21. Para a **habilitação**, as empresas licitantes deverão comprovar qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

Capacidade Técnico-operacional

22. Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido:





SENADO FEDERAL

- 22.1. Fornecimento e instalação de carpetes em áreas com no mínimo 300 m².
- 22.2. Será permitido somatório de atestados.
- 23. Deverão ser apresentados pela licitante, junto com a proposta comercial, os relatórios de ensaio que comprovem o atendimento às características de propensão eletrostática e inflamabilidade.
- 24. Justifica-se a inclusão de requisito de capacidade técnica por se entender que é necessário que a futura contratada comprove já ter executado serviço similar, demonstrando já ter atuado no mesmo ramo pertinente ao objeto. Ademais, o quantitativo mínimo é inferior a 50 % do total de carpete previstos no Edital.

G. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 25. Valor estimado pela pesquisa de preços: R\$ 303.456,05, conforme pesquisa de preços cadastrada sob o NUP 00100.111040/2023-52.
- 26. Os preços propostos pelas licitantes deverão considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços e do fornecimento, ainda que não explicitados nas tabelas, além do lucro da licitante.
- 27. As planilhas de preços do Senado Federal são orientativas, ou seja, é de inteira responsabilidade dos licitantes o levantamento das quantidades e valores necessários à feitura perfeita e completa dos serviços.
- 28. Os preços unitários indicados serão considerados preços máximos por cada item.
- 29. A Contratada não poderá alegar falta ou omissão de itens nas referidas planilhas, e, às suas expensas, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais que se mostrarem necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, sem que isso implique em custo adicional ao Senado Federal.
- 30. Conforme disposto no Decreto nº 7.983/2013 e Acórdão Plenário 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU), os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica devem apresentar taxa de BDI reduzida.
- 31. Ainda em relação ao Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal, não há necessidade de que seja acostado aos autos um estudo técnico detalhado para a definição da taxa máxima aceitável de BDI de referência. O Acórdão nº 2622/2013 TCU – Plenário estabelece tal referência, considerando estudo que pautou-se em fundamentação estatística, jurídica, econômica e contábil para a estipulação de taxas referenciais de BDI para diversos tipos de obras públicas e para fornecimento de materiais e equipamentos relevantes. Assim, o referido Acórdão propicia entendimento sobre os principais aspectos relacionados com essa parcela da formação dos preços das obras públicas. Comentou em seu voto o Ministro Marcos Bemquerer Costa:





SENADO FEDERAL

“139. Trata-se de um trabalho de excelência, de tal forma que, considerando o rigor técnico para a seleção dos dados e o tratamento estatístico empregado no presente estudo, tenho segurança para afirmar que as faixas referenciais de BDI aqui apresentadas refletem as mais diversas variáveis atinentes às características das obras e às peculiaridades das empresas que podem influenciar o cálculo do BDI de obras públicas, o que permite concluir que essas faixas referenciais são aptas e válidas para servirem de referencial às unidades técnicas do TCU.”

32. O objeto em tela é de natureza comum e está enquadrado dentro dos parâmetros e premissas adotados no estudo do TCU. Caberia ao Senado Federal, em nosso entendimento, a elaboração de estudos técnicos detalhados para os casos em que fosse necessário adotar percentuais de BDI acima da faixa considerada como admissível pelo citado Acórdão:

“142. Explicando melhor, se a equipe de auditores verificar que o BDI está, injustificadamente, acima da faixa admissível, deve proceder a uma análise pormenorizada dos itens que o compõem e, nesse caso, a existência de uma tabela de referência é uma diretriz para que possam ser detectadas as incongruências que ocasionaram esse percentual final elevado.

143. Importante destacar, contudo, que não cumpre ao TCU estipular percentuais fixos para cada item que compõe a taxa de BDI, ignorando as peculiaridades da estrutura gerencial de cada empresa que contrata com a Administração Pública. O papel da Corte de Contas é impedir que sejam pagos valores abusivos ou injustificadamente elevados e por isso é importante obter valores de referência, mas pela própria logística das empresas é natural que ocorram certas flutuações de valores nas previsões das despesas indiretas e da margem de lucro a ser obtida.

144. Como essa análise dos itens que compõem o BDI deve ser feita em conjunto, a adoção de um percentual muito acima da faixa de referência para determinado componente não necessariamente constitui irregularidade, pois, em contrapartida, outras despesas indiretas, ou ainda, o lucro podem estar cotados em patamares inferiores ao esperado.

145. Ainda no tocante à adoção de faixas de referência, endosso a opinião do grupo de trabalho no sentido de que “a faixa é a expressão da quantificação dessa variabilidade admitida. Entretanto, não se deve perder de vista que o parâmetro mais importante de todos é o valor médio do BDI. Ele é o parâmetro que deve ser buscado pelo gestor, pois representa a medida estatística mais concreta obtida. A faixa apenas amplia e dá uma dimensão da variação do BDI, mas é a média o valor que de fato representa o mercado, devendo servir como referência principal a ser buscada nas contratações públicas.”

33. Portanto, sugere-se a manutenção dos percentuais de BDI indicados no Acórdão 2622/2013 – Plenário TCU.





SENADO FEDERAL

H. REGIME DE EXECUÇÃO

34. O objeto deste Termo de Referência será executado no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, localizado em Brasília – DF.
35. O Regime de Execução será a Empreitada por preço unitário.
36. A Contratada deverá apresentar amostra perfeitamente compatível com as especificações técnicas do Termo de Referência. O padrão, cor e a tonalidade do material devem estar perfeitamente de acordo com a amostra a ser disponibilizada pela fiscalização na emissão da Ordem de Serviço. O prazo para apresentação dessa amostra é de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. A análise da amostra deve ser encaminhada pelo Senado Federal em até 10 (dez) dias corridos. O local de entrega deve ser a Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 14, Brasília-DF, CEP 70.165-900. Caso a amostra seja rejeitada, o prazo volta a ser contabilizado é passível a aplicação de penalidade por atraso.
37. O prazo para envio da Ordem de Serviço é de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.
38. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.
39. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

I. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

40. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:
 - 40.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações, após a conclusão do objeto; e
 - 40.2. Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

J. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

41. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:
 - 41.1. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.
 - 41.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.





SENADO FEDERAL

- 41.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste.
- 41.4. Manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso.
- 41.5. Manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.
- 41.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal ou a terceiros e providenciar os reparos necessários decorrentes.
- 41.7. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO.
- 41.8. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.
- 41.9. Responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, cabendo à Contratante apenas a função de zelar pelo cumprimento do Contrato segundo os ditames legais e da boa técnica. A existência de fiscalização pela Contratante, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.
- 41.10. Realizar, às suas expensas, os serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto da contratação, não sendo admitidas alegações por parte da Contratada de desconhecimento ou omissões.
- 41.11. Zelar pelo patrimônio público e cultural, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de qualquer risco de danos ao patrimônio, e não dando causa aos mesmos danos.
- 41.12. Zelar pela saúde de todos que transitam pelo Senado, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de risco à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências da Contratante.
- 41.13. Designar, por escrito, preposto para representar a Contratada na execução do Contrato, indicando números de telefone e endereços de correio eletrônico para contato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato.
- 41.14. Obedecer rigorosamente às normas internas do Senado Federal relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas do Senado Federal.
- 41.15. Providenciar, às próprias custas, a execução de sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária para informar sobre:





SENADO FEDERAL

- 41.15.1. Transtornos inerentes à execução dos serviços.
- 41.15.2. Rotas alternativas de trânsito dos servidores para evitar áreas de maior risco de acidentes.
- 41.15.3. Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização durante a execução dos serviços.
- 41.15.4. Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da estética nos locais que sofrerão intervenções.
- 41.16. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela sua execução, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos.
- 41.17. Remover detritos resultantes dos serviços, que deverão ser devidamente acondicionados, transportados e depositados em locais apropriados, para reciclagem ou descarte, de acordo com as normas aplicáveis.
- 41.18. Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário.
- 41.19. Recolocar, nos respectivos lugares, móveis e equipamentos que tenham sido removidos para a execução dos serviços.
- 41.20. Retirar do Senado todas as ferramentas, equipamentos e materiais de sua propriedade dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos após o término da vigência do Contrato.
- 41.21. Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Fiscalização, recursos técnicos mais experientes ou qualificados para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe disponível no Senado.
- 41.22. Fornecer previamente ao Senado Federal relação dos seus profissionais e veículos que poderão ter acesso ao SENADO, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia Legislativa, informando os respectivos dados de identificação (nome, CPF, marca, modelo, cor, placa, etc.).
- 41.23. Manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o empregado com conduta inconveniente, responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo Senado Federal, e instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Senado.
- 41.24. Apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, detalhamento por escrito de qualquer procedimento ou serviço executado;





SENADO FEDERAL

42. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.
43. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

K. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

44. Cabe ao Contratante:

- 44.1. Promover o cumprimento do Contrato e documentos correlatos;
- 44.2. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada;
- 44.3. Cumprir os termos e prazos descritos neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas;
- 44.4. Recusar qualquer documento, equipamento, material ou serviço entregue, fornecido ou prestado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade;
- 44.5. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços, de acordo com as normas internas do Senado Federal;
- 44.6. Determinar à Contratada a substituição de qualquer profissional a ela vinculado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- 44.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.

L. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

45. O pagamento da contratada será realizado em etapa única após a conclusão dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
46. Não será objeto de apropriação para pagamento as sobras de carpete provenientes de recortes no material e outras perdas. Os serviços de fornecimento e instalação serão mensurados pela área de piso e parede efetivamente instaladas. A fiscalização fará uso de ferramentas eletrônicas e softwares CAD para aferição das reais medidas de instalação.
47. Para os pagamentos tratados no parágrafo 45, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à autorização para apresentação da fatura, o Relatório de Medição (RM), em formato digital editável, para conferência e aprovação contendo:





SENADO FEDERAL

- a. I - Memória de cálculo - MC - A memória de cálculo deverá identificar os locais dos serviços realizados e os respectivos cálculos que levam à totalização do serviço. A MC deverá ser apresentada em planilha Excel em modelo a ser fornecido pelo Senado Federal.
 - b. II - Boletim de Medição - BM - O Boletim de Medição deverá ser apresentado à Fiscalização em versão preliminar, digital e editável.
48. O Relatório de Medição deverá ser entregue à Fiscalização, em versão definitiva, juntamente com cada nota fiscal encaminhada para faturamento, em meio digital (formato “.xlsx”) e impresso contendo:
- a. Quantitativo e valores de cada um dos serviços executados na correspondente, em valores absolutos e porcentagens;
 - b. Quantitativo e valores de cada um dos serviços executados acumulados até a respectiva medição, em valores absolutos e porcentagens;
 - c. Quantitativo e valores de cada um dos serviços faltantes para a execução total do Contrato, em valores absolutos e porcentagens;
 - d. Valor total da medição;
 - e. Indicação do período ao qual o Boletim de Medição se refere;
 - f. Indicação do número da Nota Fiscal correspondente, somente para versão definitiva do Relatório de Medição;
 - g. Identificação e assinatura do responsável técnico pela Contratada.
49. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, condicionada à aprovação da medição pela Fiscalização e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

M. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 50. O Contrato será formalizado após licitação, nos termos da legislação aplicável.
- 51. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

N. REAJUSTE

- 52. Não há previsão de reajuste para a presente contratação. Entendemos não haver um índice que reflita com exatidão as variações do mercado relacionadas ao presente objeto, razão pela qual não vemos óbices a aplicação do INPC.

O. GARANTIA CONTRATUAL





SENADO FEDERAL

53. Será exigida a garantia contratual para a presente contratação, pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 11-B do Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015.
54. A garantia deverá ser prestada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato decorrente deste TR.
55. O referido percentual se justifica com base na gravidade e extensão dos prejuízos a serem eventualmente causados ao Senado em caso de descumprimento contratual.

P. PRAZO DE GARANTIA

56. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos à garantia de cinco anos, contados da data do Recebimento Definitivo.
57. Nesse período, a Contratada estará obrigada a reparar ou substituir, a suas expensas, os elementos que apresentarem defeito de fábrica, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, garantindo desta forma a disponibilidade, a confiabilidade e o desempenho do material.
58. Entende-se por defeito de fábrica a perda de desempenho ou de funcionalidade, por exemplo, pela ruptura ou desgaste acelerado, sem que tenha havido falhas no manuseio ou da manutenção preventiva.
59. O serviço de garantia será prestado com ônus total para a Contratada.
60. As medidas necessárias durante o prazo de garantia deverão ser executadas no prazo máximo de 15 dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação expedida pelo Senado Federal.

Q. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

61. A gestão contratual ficará a cargo do NGCIC.
62. A fiscalização técnica será realizada pelo coordenador da COPROJ.

R. VISTORIA

63. Não aplicável. O órgão técnico entende que o edital contém todas as informações necessárias para permitir que os licitantes ofereçam suas propostas.

S. INDICAÇÃO DE PREPOSTO

64. A Contratada designará formalmente pelo menos um preposto e um substituto para lhe representar frente à Administração nas tratativas de caráter técnico-administrativo essenciais à normal execução contratual, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”) e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de Designação de Preposto mostrado a seguir:





SENADO FEDERAL

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____, brasileiro ____, RG ____, CPF ____

Substituto(s): _____, brasileiro ____, RG ____, CPF ____

A empresa ____, sediada/filial na [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários acima qualificados, para bem representá-la perante o SENADO FEDERAL, no âmbito do Contrato nº ____/20____, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade funcionários e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requerer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

(cidade/UF), ____ de ____ de 20 ____

Diretor-Presidente da empresa

65. Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembleia, procurações etc.).

T. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

66. A habilitação econômico-financeira exigida é aquela prevista no Art. 69 da Lei 14.133/2021, tendo em vista não ser aplicável a disposição do inciso III do art. 70 do mesmo normativo.

U. SUBCONTRATAÇÃO

67. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

V. SANÇÕES CONTRATUAIS

68. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:





SENADO FEDERAL

I - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo). O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

69. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará sanções punitivas, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e na **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

Tabela 1 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	0,5% do valor do Contrato
Grave	0,7% do valor do Contrato

Tabela 2 – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da empresa ou servidores e usuários do Senado;	Grave	Por ocorrência
2	Causar dano injustificado ao patrimônio cultural;	Grave	Por ocorrência
3	Utilizar as dependências do SENADO para fins diversos do objeto do Contrato;	Grave	Por ocorrência
4	Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços e engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme legislação).	Grave	Por ocorrência
5	Deixar de apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.	Leve	Por ocorrência
6	Não apresentar Relatório Diário (RD) ou outros documentos solicitados pela Fiscalização a respeito da execução contratual (cronograma – inclusive de replanejamento –, <i>as built</i> , etc.), no período estabelecido neste edital ou outro estabelecido pela Fiscalização.	Leve	Por ocorrência e por dia

W. NÚMERO SEQUENCIAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES.

70. Item 20230247.





SENADO FEDERAL

X. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

[assinado eletronicamente]
Joelmo de Andrade Borges
Gestor assistente da COPROJ

[assinado eletronicamente]
Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Coordenador da COPROJ

[assinado eletronicamente]
José Carlos Valério
Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos Infraestrutura e Comunicação

[assinado eletronicamente]
Roberto Fonseca Iannini
Diretor da SINFRA - Secretaria de Infraestrutura em exercício





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

ANEXO A

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Senado Federal | Via N2 | Bloco 14, Térreo | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

A Introdução

- 1 As seguintes normas se aplicam neste Caderno de Especificações Técnicas. Os equipamentos, materiais, serviços, testes e ensaios devem atender ou exceder as seguintes normas técnicas, conforme aplicável:
 - 1.1. Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os equipamentos e materiais, suas composições e características demandadas nesse Caderno de Especificações Técnicas;
 - 1.2. Normas de segurança específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os serviços demandados nesse Caderno de Especificações Técnicas;
 - 1.3. Normas internacionais, em complemento às normas da ABNT;
 - 1.4. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais ou do Inmetro;
 - 1.5. Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes;
 - 1.6. Normas ASTM – *American Society for Testing and Materials*;
 - 1.7. Normas DIN – *Deutsche Industrie Normen*;
 - 1.8. Normas VDE – *Verband Deutscher Elektrotechniker*;
 - 1.9. Normas ANSI – *American National Standard Institute*;
 - 1.10. Normas ISO – *International Organization for Standardization*;
 - 1.11. Normas NEC – *National Electric Code*;
 - 1.12. Normas IEC – *International Electrotechnical Commission*;
 - 1.13. Normas, padrões, recomendações e práticas IEEE;
- 2 O entendimento do Senado Federal com relação a referência de marca, modelo ou fabricante é o seguinte:
 - 2.1. Os fabricantes, marcas e modelos, quando indicados pelo Senado, configuram os padrões de referência necessários para a determinação do nível de qualidade





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

necessário para tal material. É admitida a similaridade se devidamente comprovada a equivalência de desempenho dos materiais propostos com os indicados, por meio de testes e ensaios previstos por normas e previamente aceitos pela Fiscalização.

- 2.2. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.
- 2.3. Nessa eventualidade, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, Senado Federal e Contratada. Não se admite a consulta sobre analogia, por parte da Contratada, após a aplicação do material e, tampouco, que tal consulta sirva como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.
- 2.4. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Senado Federal; ou, em não havendo mais disponibilidade no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), será feita substituição por similar ou superior em qualidade.
- 2.5. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de amostras e informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais, catálogos e certificados de ensaios fornecidos pelos fabricantes, para melhor descrever e comprovar a qualidade dos materiais a serem empregados ou, se empregados, até o recebimento definitivo do serviço.
- 2.6. Os materiais fornecidos pela Contratada que serão empregados nos serviços deverão possuir, no mínimo, garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

B Da exigência de amostras

- 3 Será exigível a apresentação de amostras pelas licitantes. Nesse momento, cabe à licitante a apresentação de amostra compatível **apenas em termos de estrutura do**





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

material. Não será, portanto, verificada a compatibilidade do material apresentado com as especificações de cor, tonalidade e padrão visual. Serão realizadas medições de espessura, análise visual do processo de montagem da base e peso da amostra.

- 4 A necessidade de sua exigência se deve a necessidade de se verificar a perfeita compatibilidade entre o material ofertado pela licitante e o carpete já instalado no Senado Federal.
- 5 A exigência de amostras se dará nos termos abaixo.
 - 5.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão do certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.
 - 5.2. O prazo de entrega da amostra previsto acima poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail licita@senado.leg.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
 - 5.3. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos neste Termo de Referência.
 - 5.4. Serão solicitadas amostras para os itens SF-01232. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em dois pedaços com dimensão de 20 x 20 cm para os testes de qualidade, na Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, Brasília-DF, CEP 70.165-900.
 - 5.5. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

- 5.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- 6 As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.
- 7 Apenas no momento de execução do contrato será exigida a apresentação de amostra de mesmo padrão visual, cor e tonalidade da amostra que será disponibilizada pelo Senado Federal. Tal medida se considera importante pois haverá a necessidade de produção de elemento exclusivo para o Senado Federal. Exigir a compatibilidade integral com o carpete atualmente instalado sem a certeza da adjudicação certamente reduzirá o interesse em participar da licitação.

C Escopo da contratação

- 8 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a substituição do carpete azul royal do piso do Plenário do Senado Federal.
- 9 A execução do contrato ocorrerá em 2 etapas, quais sejam:
- 9.1. ETAPA 1 (Ordem de Serviço 1):
- 9.1.1. Elaboração do cronograma executivo da Etapa 2.
 - 9.1.2. Elaboração dos projetos de segurança do trabalho.
 - 9.1.3. Fornecimento de amostra pela contratada compatível com as especificações de cor, tonalidade e padrão visual.
- 9.2. ETAPA 2 (Ordem de Serviço):
- 9.2.1. Fornecimento de todo o carpete contratado
 - 9.2.2. Implementação do canteiro.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

- 9.2.3. Realizar os serviços de substituição do carpete azul royal conforme previsto no cronograma detalhado. Inclui-se no escopo da contratada a remoção e recolocação do mobiliário necessário a plena execução dos serviços de instalação.
- 9.2.4. Desmobilização.

D Prazos de execução

- 10 As atividades relacionadas à execução contratual deverão obedecer aos seguintes prazos:

Tabela 1 – Prazos contratuais

Etapas	Prazo (Dias corridos)
Etapa 1	15 dias corridos após a emissão da OS
Etapa 2	30 dias corridos após a emissão da OS

E Especificações técnicas

- 11 As fichas abaixo trazem as especificações de cada um dos itens da planilha de contratação:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA SF-00001	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Serviços Técnicos	Unidade: hh	Composição: Mão-de-Obra
Descrição Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior			Versão: v02	

Descrição Detalhada:

Disponibilização de engenheiro(a)/arquiteto(a) júnior para realização de levantamentos de materiais, execução de medições e vistoria diária das obras

Esse(a) profissional deverá:

- 1) Assumir direta e pessoalmente a responsabilidade pela execução dos serviços de engenharia/arquitetura realizados dentro de sua especialidade (arquitetura, civil, elétrica ou mecânica) e subscrever todos os Relatórios de Medição (RM), devendo, durante a vigência contratual, instruir, conferir e garantir a qualidade técnica das intervenções Contratadas.
- 2) Permanecer sempre à disposição para atender a Fiscalização por meio de telefone e de reuniões presenciais, para esclarecimentos e assistência rotineiros sobre o andamento dos serviços e sobre eventuais dúvidas técnicas que possam surgir.
- 3) Encarregar-se diretamente da observância das normas técnicas aplicáveis e das especificações do edital e todos os seus anexos.
- 4) Controlar e manter atualizados o Cronograma Físico da Obra, Estrutura Analítica do Projeto – EAP (com Curva S), Relatório Diário de Obras (RDO), Tabela de Recursos, Formulário de Solicitação de Mudança, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Caso a Fiscalização solicite alteração nos documentos, a Contratada deverá fazê-la no prazo de 3 (três) dias úteis. A apropriação das horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) será definida pela Fiscalização do Senado Federal.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

Esse(a) profissional será responsável inclusive pela(o):

- 1)Supervisão, coordenação e Fiscalização do bom andamento dos serviços da Contratada;
- 2)Supervisão de todas as atividades de almoxarifado, devendo assegurar o fluxo adequado de materiais e mão de obra para conclusão a tempo dos serviços contratados.
- 3)Definição, avaliação e modificar as rotinas de trabalho dos operários, determinando e supervisionando as ações ordinárias e emergenciais corretivas
- 4)Fiscalização do uso e distribuição das ferramentas, materiais, uniformes e EPI/EPC;
- 5)Fiscalização da disciplina, apresentação pessoal e frequência dos funcionários da Contratada;
- 6)Fiscalização do atendimento pelos funcionários da Contratada às normas técnicas, legais e administrativas;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

- 7) Conhecimento e leitura de pranchas gráficas de arquitetura e de instalações prediais; e
8) Conhecimento das leis trabalhistas aplicáveis às categorias funcionais previstas neste certame.

Qualificação:

A qualificação e experiência mínimas exigidas do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior será:

- 1) Graduação superior plena nas áreas de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia (Civil, Elétrica ou Mecânica ou habilitações equivalentes, nos termos da Resolução, e conforme solicitação do Senado Federal e serviço a ser executado), com diploma de curso reconhecido pelo MEC, conforme indicação pelo Senado Federal;
 - 2) Registro Profissional junto ao CREA ou CAU, como Engenheiro(a) ou Arquiteto(a);
 - 3) Seis (6) meses de experiência como Engenheiro(a) ou Arquiteto(a), comprovada em carteira de trabalho ou por certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA ou CAU; e
 - 4) Cursos NR 10 – Curso básico (carga horária de 40 horas), NR 33 – Curso da Modalidade Trabalhador Autorizado, e NR 35 – Curso Básico, com programa definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Os certificados de conclusão desses 3 (três) cursos para esse(a) profissional poderão ser apresentados em até 30 (trinta) dias contados do início dos serviços.
- A Contratada deve comprovar o vínculo do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior ao seu quadro de funcionários(as) através de contrato social em que conste o(a) profissional como sócio(a) da Contratada; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a Contratada como contratante.

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

O(A) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior deve ter suas atividades vinculadas às intervenções Contratadas no âmbito da presente contratação, sendo vedada sua atuação em quaisquer outras atividades no Senado Federal.

Critério de medição: As horas trabalhadas do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior serão pagas conforme o avanço no cronograma físico-financeiro da obra no período entre a medição apresentada e a última medição paga.

Exemplo: Se, entre as medições, a obra avançou 10% no cronograma físico-financeiro (desconsideradas as horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior e de Mestre de Obras), poderão ser pagos 10% do total de horas Contratadas para Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior, limitados ao total de horas totais Contratadas.

O total de horas trabalhadas pagas não poderá exceder o total de horas de trabalho Contratadas.

O avanço do cronograma físico-financeiro não constitui garantia de pagamento das horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deve manter esses(as) profissionais presentes na(s) obra(s) para as quais foram designados(as), desempenhando o trabalho para o qual foram contratados(as).

Unidade de Medição: por hora de serviço.

Detalhe Gráfico:

n/a





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI

NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados

NR 35 - Trabalho em altura

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Registro de Preços 0007/2019

Contrato 0027/2020

Contrato 0073/2020

Processo 00200.020128/2019-51

Processo 00200.018948/2017-11

Processo 00200.003384/2020-18

Processo 00200.006295/2020-23

Processo 00200.004250/2020-14

Referências Anteriores: n/a

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 3000

Registro de Preços 0007/2019: 3000

Contrato 0073/2020: 220

Contrato 0027/2020: 120

Processo 00200.003384/2020-18: 180

Processo 00200.020128/2019-51: 246

Processo 00200.018948/2017-11: 120

Processo 00200.006295/2020-23: 40

Processo 00200.004250/2020-14: 28

CATMAT/CATSER: 22225





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA SF-00003	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Serviços Técnicos	Unidade: un	Composição: Serviço (Mat + MO)
Descrição Planejamento físico-financeiro			Versão: v02	

Descrição Detalhada:

n/a

Materiais:

n/a

Serviços:

1. Com base nos projetos, a Contratada deverá gerar os documentos de planejamento, em até 5 dias úteis. São considerados documentos de planejamento: Cronogramas Físico-Financeiro; e Histograma da Intervenção.
2. A Contratada deverá elaborar cronograma físico e financeiro dos serviços de modo que contemple todo objeto contratual.
- 3 O Índice de Realização Física do Contrato – IRF é definido como a relação entre o percentual realizado acumulado de execução e o percentual planejado acumulado de execução da intervenção: (%) Realizado Acumulado / (%) Planejado Acumulado.
4. A Contratada deverá dispor de um planejador com experiência comprovada de 2 anos no planejamento de obras, bem como conhecimento no uso das ferramentas MS Project e MS Excel;
5. Os documentos de planejamento somente serão aceitos após integralmente aprovados pela Fiscalização do Senado Federal. Somente será permitida a revisão dos documentos de planejamento, inicialmente aprovados, se motivados pelos abonos de prazo concedidos pelo Senado Federal, se o Índice de Realização Física do Contrato – IRF estiver abaixo de 65%, ou por outra razão relevante, e desde que autorizado pela Fiscalização.
- 5.1 O replanejamento que não tenha sido motivado por abono de prazo concedido pelo Senado Federal, inclusive aquele com base no IRF (abaixo de 65%), não poderá alterar a data de término da intervenção estabelecida em contrato
6. Os documentos de planejamento deverão ser entregues ao Senado Federal por meio digital não editável (arquivo em *.pdf com assinatura eletrônica) e em meio digital editável (*.mpp e *.xlsx).
7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 - a. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado em MS Project e conter, minimamente, os prazos de execução das atividades, as relações de dependência entre elas e os recursos utilizados (equipes de trabalho com quantitativo de pessoas) com os respectivos custos e quantidade;
 - b. Deverá indicar o Caminho Crítico do projeto;
 - c. Deverá estar devidamente atualizado e disponível para a Fiscalização na intervenção;
 - d. As mudanças sugeridas pela Contratada para sanar atrasos deverão ser encaminhadas para análise e eventual aprovação da Fiscalização, devendo estar discriminadas em Cronograma Revisado.
 - e. Com exceção da primeira, todas as demais atividades planejadas no Cronograma deverão conter





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

atividades predecessoras.

f. Os custos das respectivas atividades / serviços deverão estar contemplados no Cronograma, de modo que o somatório desses custos seja equivalente ao total previsto no(s) contrato(s).

g. As atividades de menor nível do Cronograma deverão corresponder aos serviços previstos na Planilha Orçamentária (com os respectivos custos unitários e quantidades previstas nos projetos).

8. HISTOGRAMA

a. O Histograma deverá ser apresentado em consonância com o Cronograma (informações diferentes entre os documentos não serão aceitas), na forma de gráfico de barras, indicando no eixo vertical, o efetivo total e no eixo horizontal, a data em dias (DD/MM/AAAA).

b. O Histograma deverá ser entregue em meio digital editável *.XLSX

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Quaisquer alterações de escopo/projeto (especificação, quantitativo, inclusão de novo serviço, área de intervenção, etc.), seja por solicitação do Senado Federal, ou ensejada pela Contratada, deverão ter análises prévias de impacto (custo e prazo), e devendo ser encaminhadas pela Fiscalização para deliberação superior, conforme padrão específico estipulado no edital.

A Contratada deverá informar em formulário específico (a ser fornecido pelo Senado Federal) a descrição do impacto e demais informações necessárias acerca da solicitação de alteração no escopo/projeto.

Semanalmente, em dia a ser indicado pela Fiscalização, a Contratada encaminhará (em meio digital por correio eletrônico) a atualização do Cronograma e do Histograma com as respectivas comparações entre o previsto e o realizado da intervenção.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: por un (documentação de planejamento aprovada pela Fiscalização).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

n/a

Passível de subcontratação: Não**Referência Documental:** Processo 00200.009329/2019-06

Registro de Preços 0007/2019

Processo 00200.009224/2019-49

Contrato 0027/2020

Contrato 0073/2020

Processo 00200.018948/2017-11

Processo 00200.003384/2020-18

Processo 00200.006295/2020-23

Processo 00200.004250/2020-14

Referências Anteriores: Registro de Preços 0042/2017 - Item ST04**Quantidade (contratada ou registrada):** Processo 00200.009329/2019-06: 10

Registro de Preços 0007/2019: 10

Contrato 0073/2020: 1

Processo 00200.009224/2019-49: 1

Contrato 0027/2020: 1

Processo 00200.003384/2020-18: 1

Processo 00200.018948/2017-11: 1

Processo 00200.006295/2020-23: 1

Processo 00200.004250/2020-14: 1

CATMAT/CATSER: CATSER:24597



SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA SF-00004	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Serviços Técnicos	Unidade: un	Composição: Serviço (Mat + MO)
Descrição Projetos de segurança do trabalho			Versão: v02	

Descrição Detalhada:

Elaboração de projetos e documentações (análise de risco, permissões de trabalho, entre outros) referentes à segurança do trabalho de serviços a serem realizados, quando solicitado pelo Senado Federal, de forma a atender às normas regulamentadoras do trabalho vigentes. Os projetos e documentações poderão, a critério do Senado Federal, incluir mais de uma intervenção, não representando por isso, majoração no valor do serviço.

O serviço será acionado em caso de projetos de segurança do trabalho que envolvam atividades que exijam cuidados especiais não contornáveis, incluindo trabalho em altura e/ou trabalho em espaços confinados.

Diretrizes:

Os projetos de segurança do trabalho deverão dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria Contratada e dos servidores e usuários do Senado Federal, além de especificar os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para cada serviço, atendendo especialmente o disposto nas normas NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, NR 35 - Trabalho em altura, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis. Como lista exemplificativa, deverão constar, de acordo com o serviço a ser realizado, os seguintes projetos e detalhamentos:

- projetos dos equipamentos temporários para transporte vertical de material;
- projetos de andaimes;
- projeto de linha de vida;
- projeto dos pontos de ancoragem, indicando cada local de instalação;
- projeto de isolamento e sinalização do perímetro da obra;
- projeto de guarda-corpo e fechamento de aberturas em laje;
- detalhamento de uso para as passarelas móveis do telhado (indicação da passarela para o caso específico, locais e orientações de uso).
- especificação dos EPIs a serem utilizados na realização dos serviços;

Na elaboração dos projetos de segurança do trabalho deverá considerar os itens existentes no caderno de especificações.

A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em softwares, aplicativos das áreas de engenharia e arquitetura, entregues em meio digital e uma cópia impressa. As folhas serão numeradas, tituladas, datadas, com controle de revisões e identificação do autor do projeto de acordo com o modelo a ser disponibilizado pelo Senado Federal. O tamanho das folhas deve seguir as normas (ABNT NBR 10068 - Folha de desenho – Leiaute e dimensões / ABNT NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico / ABNT NBR 13142 - Desenho técnico – Dobramento





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos. As normas em vigor, editadas pela ABNT, adotam a sequência “A” de folhas: A0 (841mm x 1189mm), A1 (594mm x 841mm), A2 (420mm x 594mm), A3 (297mm x 420 mm), A4 (210mm x 297mm) – largura (mm) x altura (mm).

Materiais:

n/a

Serviços:

Além das demais atividades descritas, compete ao(s) profissional(is) de Engenharia de Segurança do Trabalho responsável(is) técnico(s) pelo desenvolvimento dos Projetos de Segurança do Trabalho:

- 1) Acompanhar in loco a implantação dos Projetos de Segurança do Trabalho desenvolvidos;
- 2) Promover as alterações necessárias no Projeto de Segurança do Trabalho, conforme situações encontradas em obra; e
- 3) Dirimir dúvidas, complementar informações técnicas, e auxiliar na implantação das medidas de segurança do trabalho propostas nos Projetos.

A demanda de tais atividades pela Fiscalização não gerará obrigações adicionais para o Senado Federal, com seus custos devendo estar previstos no escopo das atividades dos Projetos de Segurança do Trabalho.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Crítérios e Condições:

Unidade de Medição: por un (documentação de segurança do trabalho aprovada pela Fiscalização).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

NR 1 - Disposições Gerais

NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados

NR 35 - Trabalho em altura

ABNT NBR 10068 - Folha de desenho – Leiaute e dimensões

ABNT NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico

ABNT NBR 13142 - Desenho técnico – Dobramento de cópia

ABNT NBR 16577:2017 - Espaço Confinado — Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção

A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas Regulamentadoras do MTE, da ABNT, do Governo do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, da concessionária de energia elétrica local e dos demais órgãos competentes. A substituição na adoção de norma da ABNT por norma internacional somente poderá ser procedida mediante justificativa e após o expreso consentimento da Contratante.

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Sim

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Contrato 0066/2019

Registro de Preços 0007/2019

Processo 00200.009224/2019-49

Contrato 0027/2020

Contrato 0073/2020

Processo 00200.020128/2019-51

Processo 00200.018948/2017-11

Processo 00200.003384/2020-18

Processo 00200.004234/2020-21

Processo 00200.006295/2020-23

Processo 00200.004250/2020-14

Referências Anteriores: Contrato 0084/2017 - Item 2.11; Processo 00200.006886/2017-03 - Item 3.22; Registro de Preços 0042/2017 - Item ST05; Registro de Preços 0007/2019

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 6

Contrato 0066/2019: 20

Registro de Preços 0007/2019: 5

Contrato 0073/2020: 1

Processo 00200.009224/2019-49: 1

Contrato 0027/2020: 1

Processo 00200.003384/2020-18: 1

Processo 00200.020128/2019-51: 1

Processo 00200.018948/2017-11: 1

Processo 00200.004234/2020-21: 20





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Processo 00200.006295/2020-23: 1

Processo 00200.004250/2020-14: 1

CATMAT/CATSER: 17825





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA SF-00015	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Serviços Preliminares	Unidade: un	Composição: Locação
Descrição Locação de caçambas			Versão: v02	

Descrição Detalhada:

Locação de caçambas incluindo o transporte e a disposição do entulho proveniente dos serviços executados no âmbito do contrato.

Materiais:

As caçambas devem possuir capacidade de 5 m³, em formato usual do mercado que facilite o lançamento do entulho, estar em bom estado físico, serem pintadas na sua parte exterior, livre de ferrugem e de extremidades pontiagudas ou cortantes, contar com faixas refletivas ao longo das quatro laterais externas e trazer o telefone de contato da empresa pelo qual se pode solicitar a substituição da caçamba.

Serviços:

A locação de caçamba terá duração de 10 (dez) dias corridos, ou até quando a caçamba estiver cheia, o que ocorrer primeiro. Caso a caçamba ainda esteja vazia ao término do prazo de 10 (dez) dias, a Contratada fará jus a receber uma locação de caçamba, a título de aluguel do equipamento disponibilizado.

A localização da caçamba no Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF deve ser submetida previamente à aprovação da Fiscalização.

A retirada e colocação de caçambas deverá ser realizada de modo a causar o mínimo de transtorno possível ao funcionamento dos edifícios do Senado Federal, não sendo permitida, em princípio, das 08:00 às 18:00 nos dias úteis, exceto com a autorização da Fiscalização.

Caberá à Contratada a separação dos resíduos sólidos recicláveis, respeitando as normas ABNT pertinentes, bem como sua destinação, de forma a garantir que eles atinjam postos, cooperativas ou empresas de coleta (Critério de sustentabilidade ambiental, IN nº1/2010/MPOG, art. 6º, VI e VII). É de inteira responsabilidade da Contratada a destinação final dos entulhos, que deve estar de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, demais normas e com a legislação local.

O descarte deve ser feito conforme as determinações do Comitê Gestor do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Volumosos – CORC/DF. A caçamba, a empresa e o veículo de transporte devem ser cadastrados.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a



**SENADO FEDERAL**

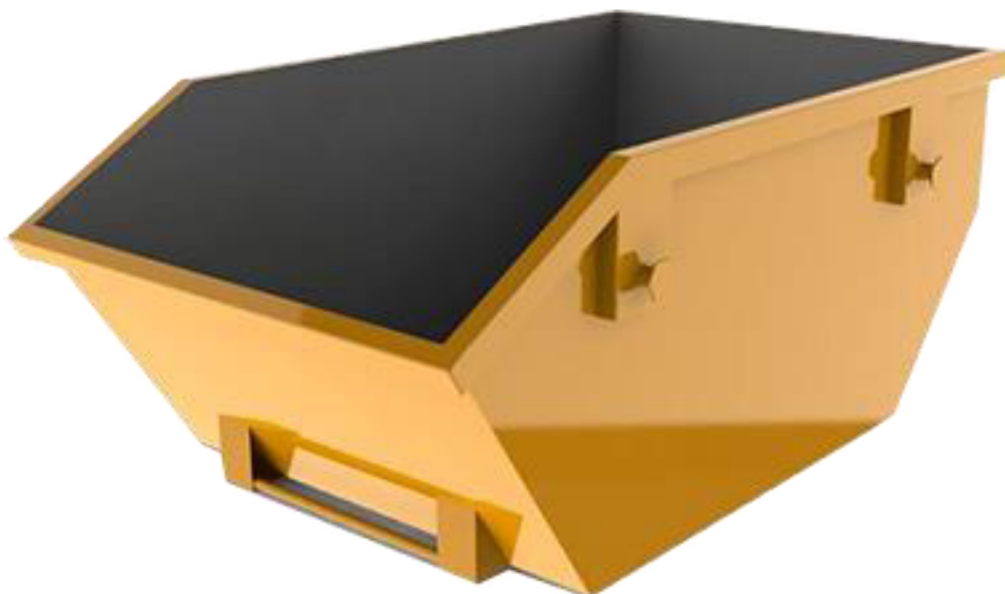
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Observações:

O serviço engloba a locação da caçamba, com remoção da caçamba e destinação adequada dos entulhos ao final do período de locação. O transporte do entulho da obra até a caçamba será remunerado separadamente.

Critérios e Condições:

Unidade de Medição: por unidade locada

Detalhe Gráfico:**Tabela:**

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Sim

Referência Documental: Processo 00200.009329/2019-06

Registro de Preços 0007/2019

Contrato 0045/2019

Processo 00200.009224/2019-49



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Contrato 0027/2020

Processo 00200.018948/2017-11

Processo 00200.004234/2020-21

Processo 00200.006295/2020-23

Processo 00200.014459/2019-52

Referências Anteriores: Contrato 0084/2017 - Item 4.49; Contrato 0081/2017- Item SP03 ;
Registro de Preços 0042/2017 - Item SP04

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.009329/2019-06: 110

Registro de Preços 0007/2019: 110

Processo 00200.009224/2019-49: 15

Contrato 0027/2020: 4

Processo 00200.018948/2017-11: 10

Processo 00200.014459/2019-52: 2,00

Processo 00200.004234/2020-21: 375

Processo 00200.006295/2020-23: 10

CATMAT/CATSER: CATSER: 14265





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA SF-01233	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Serviços Preliminares	Unidade: m²	Composição: Serviço (Mat + MO)
Descrição Demolição de revestimento de piso têxtil (carpete)			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Demolição de revestimento de piso têxtil (carpete) sem reaproveitamento.

Materiais:

n/a

Serviços:

A remoção de revestimento de piso de carpete têxtil (inclusive a cola) deverá ser realizada manualmente, sem a aplicação de produtos químicos. A aplicação de solvente será permitida apenas quando estritamente necessário para a execução do serviço.

Para efetuar qualquer remoção, deverão ser devidamente isoladas as redes que interfiram na área a ser demolida, como a elétrica, de água e esgoto, gás, águas pluviais, ar-condicionado, entre outras, além de removidos todos os vidros e elementos frágeis ou que possam causar quaisquer agravos à integridade física dos operários.

As remoções a serem realizadas, conforme indicação nos projetos, deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos aos operários e a terceiros.

Os itens removidos deverão ser transportados para a caçamba de entulhos.

Em toda a área que houver a remoção de revestimento têxtil, será feito a verificação da adesão do contrapiso e do reboco ao substrato por meio de percussão com martelo de borracha.

As áreas com maior grau de comprometimento deverão ser sinalizadas para posterior demolição e recomposição do contrapiso.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será utilizada a área efetiva executada.

Unidade de medição: m² (metro quadrado).

Detalhe Gráfico:

n/a



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a**Referências Normativas:**

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: n/a**Referência Documental:** Processo 00200.006295/2020-23**Referências Anteriores:** n/a**Quantidade (contratada ou registrada):** Processo 00200.006295/2020-23: 1600**CATMAT/CATSER:** CATSER: 1635



SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA SF-01232	Grande Área Civil	Categoria Carpete	Unidade: m ²	Composição: Serviço (Mat + MO)
Descrição Carpete aveludado azul royal - fornecimento e instalação			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Fornecimento e instalação de revestimento de piso têxtil (carpete) azul royal, compreendendo a preparação da base com pasta regularizadora e aplicação do carpete, e todos os demais elementos e acessórios necessários à adequada instalação do material, a exemplo de, mas não se limitando a: suportes, pregos, parafusos, entre outros.

Materiais:

Adesivo de contato para revestimentos têxteis: Adesivo de comtato à base de água próprio para a instalação de revestimentos têxteis, conforme orientação do fabricante do carpete e ficha SF-00468 - Adesivo de Contato à Base d’água.

Adjuvante para argamassa (regularização da base): dispersões aquosas estáveis, de polímeros ou copolímeros de monômero PVA, obtidas por processo de polimerização em emulsão, próprio para instalação de carpetes .

Carpete aveludado, para uso comercial; adequado para tráfego pesado; com superfície homogênea e nivelada, sobre base dublada. Com as seguintes especificações técnicas:

- 1) Construção tipo “tufting”, pelo cortado e nivelado;
- 2) Espessura total/ Altura total: 10 mm, com tolerância de 15%;
- 3) Acabamento em base dublada;
- 4) Relação massa/área mínima de 2.400 g/m², com tolerância de 10%;
- 5) Largura da manta de, no mínimo, 3 m;
- 6) Área de aplicação/grade de utilização: tráfego comercial pesado ou intenso;
- 7) Controle estático permanente;
- 8) Propensão eletrostática: < 3,5 Kv, métodos aceitos AATCC 134 ou DIN 54345-4:1985;
- 9) Inflamabilidade: atender à norma ASTM D2859; apresentar fluxo crítico igual ou maior que 4,5 kW/m², (correspondente à classe III ou superior da IT10/CBMSP);

O carpete deverá ainda apresentar fibras de cor única, padrão visual com cor homogênea, sem variação de tonalidade. O padrão, a cor e a tonalidade do material devem estar de acordo com a amostra a ser disponibilizada pela Fiscalização. Não serão aceitos materiais com tonalidades ou aparências distintas da amostra disponibilizada pela FISCALIZAÇÃO.

Serviços:

A instalação será realizada conforme orientações do fabricante, observando-se também os seguintes itens:

- 1) Preparação da base: a base deverá ser regularizada com pasta regularizadora a base de cimento (dez partes) e adjuvante para argamassa, de base PVA (uma parte);
- 2) Aplicação do Carpete: A aplicação será com adesivo de contato, conforme item “Materiais” desta ficha e indicações do fabricante. Todas as mantas deverão ser instaladas no mesmo sentido de

Página 16 de 26





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

fabricação. A aplicação do adesivo será realizada mediante a distribuição do conteúdo, obtendo-se uma camada bem distribuída na superfície. As emendas serão obtidas cortando-se, com o auxílio da régua e da faca, ao meio da distância superposta que será de 5 cm (cinco centímetros). O carpete instalado não poderá apresentar imperfeições na superfície, tais como elevações, despregamentos, emendas proeminentes, falhas, etc. A superfície final deverá ser perfeitamente uniforme.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Antes da fabricação e do fornecimento a Contratada deverá apresentar amostra que será avaliada pela Fiscalização.

O material deverá ser fornecido em embalagem original, com identificação e quantidade.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos ou igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais, o que for maior.

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Será remunerada a área efetiva de carpete instalado.

Unidade de medição: m² (metro quadrado).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 7686:2016 - Revestimentos Têxteis de Piso - Terminologia

DIN 54345-4:1985 - Testing of textiles; electrostatic behaviour; determination of electrostatic charge of textile fabrics

ASTM D2859 - Standard Test Method for Ignition Characteristics of Finished Textile Floor Covering Materials

CBMSP - Corpo de Bombeiros Militar de São Paulo IT - Instrução Técnica 10/2018 - Controle de Materiais de Acabamento e de Revestimento

AATCC 134 - Test Method for Electrostatic Propensity of Carpets

Referência Comercial:

Adesivo de contato a base de água: Almafex 300 – Galão de 5kg – Almata Química ; Adesivo de contato a base de água: Cascola – Galão de 5kg ou similar.

Adjuvante para argamassa: Bianco, fabricante: Vedacit; Biancola, fabricante: Ciplak
Impermeabilizantes.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Referência Externa:<https://almata.com.br/almaflex-300/><https://www.cascola.com.br/pt/produtos/adeseivo-de-contato/base-d--agua.html>**Passível de subcontratação:** n/a**Referência Documental:** Processo 00200.006295/2020-23**Referências Anteriores:** Contrato 0108/2010

Contrato 0052/2012

Contrato 0064/2015

Processo 00200.014460/2019-87 – SF-00993

Quantidade (contratada ou registrada): Processo 00200.006295/2020-23: 1600**CATMAT/CATSER:** CATSER: 6041



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA SF-00073	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Limpeza	Unidade: m ²	Composição: Serviço (Mat + MO)
Descrição Limpeza final de obra			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

A cada trecho de obras concluído, assim como nas áreas de passagem de materiais e equipamentos, e na área do canteiro quando de sua desmontagem, a Contratada fará limpeza total do espaço, considerando um raio de 3m da área de efetiva execução dos serviços. Ressalta-se que o raio de medição se aplica onde houver trânsito. Deverá remover todo o entulho do local da obra, remover manchas e salpicos de tintas dos revestimentos e superfícies em geral e efetuar limpeza dos vidros com esponja macia e produto industrializado. Assim, ao fim do contrato, não haverá qualquer detrito ou marca dos serviços nos pisos e superfícies em geral.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Área de limpeza (m²), considerando raio de execução. Unidade de Medição: m²

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não**Referência Documental:** Processo 00200.009329/2019-06

Registro de Preços 0007/2019

Contrato 0027/2020

Processo 00200.020128/2019-51

Processo 00200.018948/2017-11

Processo 00200.006295/2020-23

Processo 00200.014459/2019-52

Referências Anteriores: Registro de Preços 0042/2017 - Item LP01**Quantidade (contratada ou registrada):** Processo 00200.009329/2019-06: 5904

Registro de Preços 0007/2019: 3400

Contrato 0027/2020: 133,99

Processo 00200.020128/2019-51: 382

Processo 00200.018948/2017-11: 300

Processo 00200.014459/2019-52: 27,00

Processo 00200.006295/2020-23: 1600

CATMAT/CATSER: CATSER: 24023



SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA SF-00046	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Serviços Preliminares	Unidade: m³	Composição: Serviço (Mat + MO)
Descrição Retirada de entulhos			Versão: v02	

Descrição Detalhada:

Remoção regular, transporte horizontal/vertical, e carga em caçamba de entulho proveniente dos serviços executados no âmbito do contrato.

Materiais:

n/a

Serviços:

O entulho deverá ser retirado regularmente, uma vez que não será permitido o acúmulo de entulho nos locais dos serviços ou em quaisquer outras áreas do Senado Federal, sendo levados às caçambas Contratadas. Quando necessário, a remoção vertical do entulho e detritos deverá ser realizada por gárgulas (condutores verticais), em situação previamente submetida à aprovação da Fiscalização.

O entulho será removido ensacado.

A remoção de entulhos deverá ser realizada de modo a causar o mínimo de transtorno possível ao funcionamento do Senado Federal, não sendo permitida, em princípio, das 08:00 às 18:00 nos dias úteis, devendo ser realizada, sempre que possível, por saídas de serviço (secundárias).

É de inteira responsabilidade da Contratada a destinação final dos entulhos, que deve estar de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 - Gestão dos resíduos da construção civil, demais normas e com a legislação local.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

O serviço engloba a retirada do entulho do local da obra até a caçamba. A locação de caçambas, que inclui o custo da destinação final dos entulhos, deve ser remunerada por item específico.

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, será considerado o volume a ser demolido multiplicado pelo fator 2 (x2). Unidade de Medição: m3 (metro cúbico) de entulho.

Detalhe Gráfico:

n/a



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a**Referências Normativas:**

Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 - Gestão dos resíduos da construção civil

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não**Referência Documental:** Processo 00200.009329/2019-06

Registro de Preços 0007/2019

Contrato 0027/2020

Contrato 0073/2020

Processo 00200.020128/2019-51

Processo 00200.018948/2017-11

Processo 00200.006295/2020-23

Processo 00200.014459/2019-52

Referências Anteriores: Contrato 0081/2017- Item SP02**Quantidade (contratada ou registrada):** Processo 00200.009329/2019-06: 410

Registro de Preços 0007/2019: 410

Contrato 0073/2020: 300

Contrato 0027/2020: 20

Processo 00200.020128/2019-51: 92,18

Processo 00200.018948/2017-11: 35,3

Processo 00200.014459/2019-52: 1,30

Processo 00200.006295/2020-23: 30

CATMAT/CATSER: CATSER: 1635



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA SF-00007	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Serviços Preliminares	Unidade: m²	Composição: Serviço (Mat + MO)
Descrição Demolição de contrapiso			Versão: v02	

Descrição Detalhada:

Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura até 4cm

Materiais:

n/a

Serviços:

Será verificada em toda a área afetada pela demolição a existência de redes de instalações elétricas, água, esgoto, etc, com equipamento eletrônico.

Para efetuar qualquer demolição, deverão ser devidamente isoladas as redes que interferem na área a ser demolida, como a elétrica, de água e esgoto, gás, águas pluviais, ar-condicionado, entre outras, além de removidos todos os vidros e elementos frágeis ou que possam causar quaisquer agravos à integridade física dos operários.

As demolições a serem realizadas, conforme indicação nos projetos, deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos aos operários e a terceiros.

A utilização de martelo rompedor deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: Para o cálculo, considerar-se-á a área efetiva demolida. Unidade de Medição: m² (metro quadrado)

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Vida útil: n/a**Referências Normativas:**

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não**Referência Documental:** Processo 00200.009329/2019-06

Registro de Preços 0007/2019

Contrato 0027/2020

Processo 00200.020128/2019-51

Processo 00200.018948/2017-11

Processo 00200.006295/2020-23

Referências Anteriores: Registro de Preços 0042/2017 - Item SP13**Quantidade (contratada ou registrada):** Processo 00200.009329/2019-06: 634

Registro de Preços 0007/2019: 500

Contrato 0027/2020: 109

Processo 00200.020128/2019-51: 6,1

Processo 00200.018948/2017-11: 18,06

Processo 00200.006295/2020-23: 260

CATMAT/CATSER: CATSER: 1635



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA SF-00105	Grande Área Civil	Categoria Pisos, Revestimentos e Pavimentação	Unidade: m ²	Composição: Serviço (Mat + MO)
Descrição Contrapiso em argamassa			Versão: v02	

Descrição Detalhada:

Contrapiso em argamassa

Materiais:

Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 4cm, acabamento reforçado.

Serviços:

Preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 4cm, acabamento reforçado.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de Medição: área (m²) de contrapiso efetivamente executado.

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

n/a



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Referência Externa:

n/a

Passível de subcontratação: Não**Referência Documental:** Processo 00200.009329/2019-06

Registro de Preços 0007/2019

Contrato 0027/2020

Processo 00200.020128/2019-51

Processo 00200.006295/2020-23

Referências Anteriores: Contrato 0081/2017- Item RV08 ; Registro de Preços 0042/2017 - Item PRP01**Quantidade (contratada ou registrada):** Processo 00200.009329/2019-06: 60

Registro de Preços 0007/2019: 60

Contrato 0027/2020: 109

Processo 00200.020128/2019-51: 128,03

Processo 00200.006295/2020-23: 260

CATMAT/CATSER: CATSER: 5312

ANEXO B

PLANILHA DE QUANTITATIVOS





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

A. Proposta comercial e critério de aceitabilidade dos preços

1. No momento de apresentação da documentação de habilitação, as licitantes devem apresentar a proposta comercial, indicando o valor de cada item previsto na planilha orçamentária do Edital.
2. A proposta comercial deverá indicar o valor unitário, quantidade e valor total, conforme planilha orçamentária prevista no Edital, bem como eventuais informações complementares, como o índice de BDI. A proposta comercial também deve seguir o regramento específico de licitações.
3. A licitante vencedora também deverá apresentar a composição analítica do BDI, conforme Acórdão Plenário 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU) e Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal (fórmula abaixo). Ressalta-se que a licitante deverá apresentar a composição para todos os índices de BDI adotados, incluindo o BDI reduzido para mero fornecimento.

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L) / ((1 - I) - 1)] \times 100$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em Edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura

4. Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária indicada na pesquisa de preços.
5. Itens com valor muito discrepantes em relação ao valor pesquisado pelo Senado Federal ou índices de BDI adotados acima do utilizado pelo Senado Federal deverão ser justificados.

B. Planilha de quantitativos

6. Segue abaixo a planilha de quantitativos da presente contratação.



Senado Federal | Via N2 | Bloco 14, Térreo | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1415 | sinfra@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

-	Classificação		Item	Unid.	Quantidade
SF-00001	Serviços de Apoio	Serviços Técnicos	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior	hh	20,00
SF-00003	Serviços de Apoio	Serviços Técnicos	Planejamento físico-financeiro	un	1,00
SF-00004	Serviços de Apoio	Serviços Técnicos	Projetos de segurança do trabalho	un	1,00
SF-00015	Serviços de Apoio	Serviços Preliminares	Locação de caçambas	un	4,00
SF-01233	Serviços de Apoio	Serviços Preliminares	Demolição de revestimento de piso têxtil (carpete)	m ²	610
SF-01232	Civil	Carpete	Fornecimento e Instalação de revestimento de piso têxtil (carpete)	m ²	610
SF-00073	Serviços de Apoio	Limpeza	Limpeza final de Obra	m ²	610
SF-00046	Serviços de Apoio	Serviços Preliminares	Retirada de entulhos	m ³	20,00
SF-00007	Serviços de Apoio	Serviços Preliminares	Demolição de contrapiso	m ²	20
SF-00105	Civil	Pisos, Revestimentos e Pavimentação	Contrapiso em argamassa	m ²	20





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Anexo C

Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

A. Introdução

1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde detalhadas a seguir.
2. Este anexo detalha os deveres e as responsabilidades da Contratada, sem, contudo, esgotar a matéria. Para isso, repassa as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e da Contratada, além de promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos trabalhadores vinculados à execução dos serviços ora contratados.
3. Além das exigências contidas neste anexo, a Contratada deve atender os requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito distrital e federal.

B. Responsabilidade Técnica

4. As ações de segurança do trabalho (projeto e execução) deverão estar vinculadas a uma ou mais ARTs registradas no CREA ou CAU, devendo permanecer vigentes durante a duração do contrato.
5. No campo “Atividades Desempenhadas”, a ART deverá indicar expressamente “projeto e execução de todas as ações de segurança do trabalho relacionadas ao Contrato XXXX, durante toda a sua vigência, celebrado entre a [nome da empresa contratada] e o Senado Federal”.
6. A Contratada poderá contratar um ou mais profissionais para o “projeto” e outro ou outros para acompanhar a “execução”, contanto que as ARTs, conjuntamente, abranjam as atividades exigidas acima, “projeto e execução”.
7. Todo estudo, planta ou relatório relacionado à segurança do trabalho deverá indicar o nome do profissional responsável pela sua elaboração e o número da ART a que esse estudo, planta ou relatório estará vinculado.

C. Proteção coletiva e individual

8. Prioritariamente, a Contratada deverá projetar e adotar medidas de proteção coletiva capazes, nesta ordem, de eliminar ou reduzir os riscos à saúde e à incolumidade física dos seus





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

trabalhadores e de seus subcontratados. Quando as medidas de proteção coletiva se mostrarem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para eliminar os riscos, a Contratada adotará outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:

- 8.1. medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
 - 8.2. utilização de equipamento de proteção individual (EPI).
9. Os EPIs devem ser adequados ao risco e mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento. O uso é obrigatório nas condições indicadas no item 6.3 da NR-6, a saber:
- 9.1. sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
 - 9.2. enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
 - 9.3. para atender a situações de emergência.
10. A seleção e especificação técnica final e exaustiva das proteções coletivas e individuais faz parte das atribuições da Contratada, valendo-se do seu Projetista de Segurança do Trabalho.
11. Além disso, o projetista da Contratada deverá prescrever outras medidas de proteção coletiva e EPIs apurados durante a realização dos projetos de segurança do trabalho. As novas medidas e novos EPIs indicados nos projetos de segurança, embora também de fornecimento obrigatório pela Contratada, não estarão sujeitos a reembolso por parte do Senado Federal.
12. Existe presunção legítima do Senado Federal de que as empresas licitantes possuam experiência prévia na realização das atividades objeto da contratação, com plena observância das normas de segurança do trabalho. Portanto, têm plena consciência e competência para estimar os custos diretos e indiretos, permanentes e eventuais desse tipo de atividade no momento da apresentação dos lances e da proposta comercial final da licitante vencedora.
13. A Contratada não apenas empregará os equipamentos e medidas de proteção coletiva, mas também fornecerá aos seus funcionários e subcontratados todos os EPIs especificados pelo seu Projetista de Segurança do Trabalho, bem como os porventura exigidos por regramento oficial, federal ou local. Cumprirá, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura.



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

14. A Contratada deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.
15. A Contratada deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.
16. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à Contratada corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.
17. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
18. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
19. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.
20. Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.
21. O Senado Federal realizará inspeções periódicas nos locais de execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
22. A Contratada deverá indicar e manter durante a execução do Contrato Responsáveis Técnicos pelos serviços.



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

D. Projeto de Segurança

23. Antes do início efetivo das atividades de campo, a Contratada deverá elaborar um projeto de segurança que contemple as ações voltadas à segurança do trabalho durante o contrato.
24. O projeto deverá trazer pelo menos um capítulo para cada um dos seguintes pontos:
- 24.1. Sinalização;
 - 24.2. Trabalho em altura;
 - 24.3. Eletricidade;
 - 24.4. Solda;
 - 24.5. Movimentação de Cargas.

D.1 Sinalização

25. O projetista deverá detalhar todos os dispositivos de sinalização e isolamento das regiões onde serão realizadas as obras.
26. A sinalização deverá ser compatível com o risco de cada área, indicando o tipo adequado de EPI a ser utilizado.
27. Caso necessário, deverá prever, detalhar, executar e manter o isolamento das áreas de risco.
28. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
29. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

D.2 Trabalho em altura

30. Deverão ser tomadas as medidas de proteção para trabalhos em altura, nos termos da norma NR 35 – Trabalho em altura.
31. O capítulo que tratar de trabalho em altura deverá considerar, em especial, os 13 pontos da análise de risco detalhados no item **35.4.5.1** da NR-35.
- 31.1. O local em que os serviços serão executados e seu entorno;
 - 31.2. O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
 - 31.3. O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- 31.4. As condições meteorológicas adversas;
 - 31.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
 - 31.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;
 - 31.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
 - 31.8. O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
 - 31.9. Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;
 - 31.10. As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;
 - 31.11. As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
 - 31.12. A necessidade de sistema de comunicação; e
 - 31.13. A forma de supervisão.
32. Caberá à Contratada garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela norma NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:
- 32.1. Elaborar, emitir e encaminhar à Fiscalização as Análises de Risco – AR e Permissões de Trabalho – PT nas situações previstas na norma NR 35;
 - 32.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;
 - 32.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na norma NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;
 - 32.4. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
 - 32.5. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na norma NR 35;



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- 32.6. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à Fiscalização;
 - 32.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
 - 32.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;
 - 32.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na norma NR 35;
 - 32.10. Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela Contratada;
 - 32.11. Orientar seus empregados a interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à Fiscalização;
 - 32.12. Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;
 - 32.13. Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da norma NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado; e
 - 32.14. Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da norma NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela Fiscalização para averiguação.
33. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela Contratada, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da norma NR 35:
- 33.1. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa; e
 - 33.2. Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

D.2.1 Andaimés

34. Os andaimes serão montados sempre que for necessário executar trabalhos em lugares elevados, onde eles não possam ser realizados com segurança a partir do piso da edificação e cujo tempo de duração, tipo de atividade ou normas de segurança não permitam o uso de escadas.
35. O planejamento e a montagem de qualquer tipo de andaimes seguirão estritamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-1, NR-18 e NR-35.
36. Serão tomadas precauções especiais quando da montagem ou movimentação de andaimes próximos a redes de energia elétrica. Os andaimes não serão sobrecarregados além do limite previsto, mantendo-se a carga de trabalho distribuída no estrado, de maneira uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas.
37. Não será permitido o acúmulo de fragmentos, ferramentas ou quaisquer materiais sobre os andaimes, de maneira a oferecerem perigo ou risco aos trabalhadores ou pessoas estranhas ao serviço, ou risco de dano ao patrimônio do Senado Federal ou de terceiros.
38. Não será permitido sobre os estrados dos andaimes a utilização de escadas ou outros meios para atingir lugares mais altos.
39. Não será permitido o trabalho em andaimes externos, de qualquer tipo, quando da ocorrência de ventos fortes.

D.3 Segurança em instalações elétricas

40. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da norma NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas, seguindo fielmente as orientações incluídas no Projeto de Segurança do Trabalho.

D.4 Solda

41. No capítulo sobre o serviço de solda, o projeto de segurança deverá cobrir pelo menos os seguintes pontos:
- 41.1. Detalhamento do serviço de solda, os locais onde serão realizados e equipamentos utilizados (máquinas, maçaricos, metais de fluxo e de preenchimento);
 - 41.2. Caracterização dos fumos produzidos;
 - 41.3. Detalhamento dos equipamentos de proteção respiratória, individuais e coletivos, a serem utilizados pela equipe;
 - 41.4. Medidas para contenção e eliminação de resíduos de dentro do datacenter;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- 41.5. Prevenção e combate a incêndio durante a solda, dentro e fora do datacenter, incluindo medidas complementares às existentes no datacenter.

D.5 Movimentação de cargas

42. No capítulo sobre movimentação de cargas, o projeto de segurança deverá cobrir pelo menos os seguintes pontos:
- 42.1. Detalhamento das principais operações de movimentação de cargas pesadas (ou seja, que exijam o uso de equipamentos como caminhões Munck, paleteiras, etc.), indicando inclusive a carga a ser movimentada e os equipamentos a serem utilizados;
 - 42.2. Detalhamento das medidas de proteção coletivas a serem adotadas durante os procedimentos;
 - 42.3. Detalhamento das medidas de proteção individuais a serem adotadas durante os procedimentos.
 - 42.4. Observação: os detalhes específicos sobre a movimentação da carga como pontos de içamento, reforços em piso, etc. serão tratados no projeto específicos de *rigging* e movimentação de carga.

E. Do manejo de equipamentos, materiais e resíduos

43. Todos os resíduos, incluindo lubrificantes e gases refrigerantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de substituição, instalação e manutenção ora especificados serão descartados pela Contratada conforme a legislação ambiental Distrital e Federal. O descarte deverá ser detalhado formalmente à Fiscalização com antecedência.
44. Correrá por conta da Contratada o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.
45. A Contratada será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do Senado.
46. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.
47. Os casos especiais serão resolvidos pela Fiscalização.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

ANEXO D

DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, COMUNICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

A PLANEJAMENTO

1. No âmbito desse Edital, são considerados documentos de Planejamento físico-financeiro: Cronograma Executivo Físico-Financeiro e Histograma da intervenção. Esses documentos deverão ser elaborados pela Contratada.
2. A execução dos serviços previstos em Edital, bem como as atividades relacionadas à Fiscalização e à gestão da execução contratual deverão ser precedidas das Diretrizes de Planejamento abaixo detalhadas:
 - 2.1. Deverá ser apresentado o cronograma de barras (diagrama de Gantt), identificando o caminho crítico, de modo a: estabelecer a sequência lógica de execução das atividades; indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e o caminho crítico; servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais; estudar as alternativas para a condução das atividades (simulações) e emitir relatórios das simulações sempre que solicitado pela Fiscalização.
 - 2.2. O planejamento e controle das atividades pela contratada deverão ser compatíveis com os prazos estabelecidos no contrato;
 - 2.3. A contratada deve utilizar software compatível com o “MSPROJECT” para elaboração e acompanhamento do cronograma detalhado dos serviços, de acordo com orientação da Fiscalização. Durante o andamento dos serviços, a contratada conjuntamente com a fiscalização avaliará, semanalmente, o planejamento existente e, se necessário, procederá às devidas revisões;
 - 2.4. A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da fiscalização programação diária das atividades com antecedência mínima de uma semana da execução, especificando: a duração de cada atividade; o local de execução e necessidades de interrupção na energia elétrica. Qualquer modificação dessa programação deverá ser aprovada pela Fiscalização. A programação física diária deve estar em consonância com o cronograma físico;
 - 2.5. Deverá ser entregue mensalmente à Fiscalização relatório completo das atividades contendo, no mínimo, as seguintes informações: histórico de todas as fases da





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

execução até o momento e relatório fotográfico dos principais eventos e atividades do contrato.

3. A Fiscalização poderá solicitar reuniões com a Contratada para discussão do planejamento da intervenção.
4. A Contratada deverá executar os serviços/atividades conforme sequência, prazos e recursos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.
5. A Fiscalização poderá solicitar a formalização de prazos e datas específicas de fornecimento de equipamentos, materiais e serviços subcontratados pela Contratada.
6. A Fiscalização poderá incorporar ao Cronograma Físico-Financeiro eventuais ocorrências que afetem o regular funcionamento das atividades do Senado Federal (extensão e compressão no prazo de atividades; previsão de suspensão de atividades, por exemplo).
7. O Índice de Realização Física do Contrato – IRF é definido como a relação entre o percentual realizado acumulado de execução e o percentual planejado acumulado de execução da intervenção: (%) Realizado Acumulado / (%) Planejado Acumulado.
8. A revisão dos documentos de planejamento inicialmente aprovados poderá ser autorizada pela Fiscalização nos seguintes casos:
 - 8.1. Abono de prazo concedidos pelo Senado Federal;
 - 8.2. Índice de Realização Física do Contrato – IRF abaixo de 65%; ou
 - 8.3. Outra razão julgada relevante pela Fiscalização.
9. O replanejamento que não tenha sido motivado por abono de prazo concedido pelo Senado Federal, inclusive aquele com base no IRF (abaixo de 65%), não poderá alterar a data de término da intervenção estabelecida em contrato.

B COMUNICAÇÃO

10. Toda comunicação técnica da Contratada ao Senado Federal, relacionada à intervenção, deverá ser destinada à Fiscalização por meio dos documentos estabelecidos nesse edital.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

11. A Contratada deverá formalizar toda comunicação relacionada à intervenção em Relatório Diário de Obra (RDO) e encaminhado ao endereço eletrônico (e-mail) indicado pela Fiscalização conforme MODELO 1, abaixo.
12. A Fiscalização poderá formalizar as comunicações e decisões de reuniões técnicas em atas elaboradas e encaminhadas por meio eletrônico.
13. Assuntos diversos que requeiram ação mais célere e urgente da Fiscalização deverão ser imediatamente comunicados através de contato telefônico ou verbal e, posteriormente, formalizados através de correio eletrônico e/ou documentos próprios previstos nesse edital.
14. Compete apenas à Fiscalização decidir sobre a paralização de serviços, bem como aprovar o respectivo registro da paralização e do seu eventual impacto no RDO.
15. Desde de o início do contrato, a Contratada deverá disponibilizar no local da intervenção, em formato especificado pela Fiscalização, os seguintes documentos, impressos em papel, e em lugar de fácil acesso:
 - 15.1. Cronograma Físico-Financeiro;
 - 15.2. Projetos (Arquitetônico e de Instalações);
 - 15.3. Anotação de Responsabilidade Técnica da execução;

C FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16. A Fiscalização poderá solicitar reuniões periódicas à Contratada para acompanhamento da evolução dos serviços, bem como discutir questões técnicas de qualidade e gestão.
17. Qualquer necessidade de alteração no projeto (inclusive com a inclusão de novos serviços) durante a execução da intervenção deverá ser formalizada pelo proponente da alteração (Contratada, Fiscalização, ou Demandante) por meio de formulário específico de solicitação de mudança de projeto, conforme MODELO 2, contendo também:
 - 17.1. Identificação de eventuais impactos em prazos e custos; e
 - 17.2. Identificação dos riscos e oportunidades que possam impactar no sucesso da intervenção.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

18. O Formulário de Solicitação de Mudança (MODELO 2) deve ser aprovado pela Fiscalização, e a efetivação das modificações propostas estarão condicionadas à celebração de Termo contratual para eventuais serviços adicionais necessários.
19. As medições serão formalizadas através de um Boletim de Medição específico para cada intervenção. O modelo orientativo será disponibilizado pela fiscalização.
20. Compete à Fiscalização do Senado Federal, entre outras atividades:
 - 20.1. Sanar dúvidas e questionamentos acerca de especificações técnicas e composição dos serviços, quando pertinentes.
 - 20.2. Gerenciar a atuação integrada da Contratada com outras empresas e serviços prestados no âmbito de outros contratos e órgãos do Senado Federal.
 - 20.3. Realizar a interlocução com terceiros impactados pela intervenção.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

D MODELO 1 - RDO

		RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)				
DADOS DA OBRA E INFORMAÇÕES CONTRATUAIS						
Objeto do Contrato:						
DATA DE INÍCIO DA OBRA:				TÉRMINO REPROG.:		
PRAZO DIAS:				DIAS FALTANTES:		
DISCIPLINA () Mecânica (x) Outros: INFRAESTRUTURA DE REDE E ELÉTRICA						
QUANTIDADE DO EFETIVO		EQUIPAMENTOS				
Função	Quantidade	Descrição		Quantidade		
Engenheiro Civil						
Eletricista						
Encarregado						
Técnico de Segurança						
Ajudante						
Pedreiro						
Carpinteiro						
Armador						
Serralheiro						
TOTAL Funcionários		0		TOTAL 0		
ITENS	INFRA-ESTRUTURA BÁSICA		STATUS			
			ADEQUAD O	INADEQUADO	DISPENSADO	COMENTÁRIOS
1.1	Tapumes em madeira compensada					
1.2	Contêiner metálico (escritório)					
1.3	Contêiner metálico (banheiro)					
1.4	Placas de obra					
1.5	Placas de advertência					
1.6	Locação de caçamba para coleta de resíduos					
1.7	Tela de isolamento de polietileno					
1.8	Proteção de áreas de trabalho com lona plástica					
2.1	Limpeza total do espaço					
2.2	Limpeza dos Contêineres					
OBSERVAÇÕES CONTRATADA						
OBSERVAÇÕES FISCALIZAÇÃO						
Condições do Tempo				Representante da Contratante		
PERÍODO	BOM	CHUVOSO	HORAS			
MANHÃ	X		0:00			
TARDE	X		0:00			
NOITE						
TOTAL DE HORAS			0:00			





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

E **MODELO 2 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA**

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA				
Nome do Projeto:		Mudança número:		
Requisitada por (com assinatura):		Data da solicitação:		
Impacto na Etapa:	Alto	Médio	Baixo	
Descrição da mudança				
Motivação da mudança				
Descrição do Impacto				
Escopo (incluir ID PFF)				
Custo				
Tempo				
Risco				
Satisfação do Cliente				
Qualidade				
(Outros)				
APROVADA:		☐	REJEITADA:	☐
JUSTIFICATIVA EM CASO DE REJEIÇÃO:				
Assinaturas dos Responsáveis				
Assinatura gerente de projeto		Assinatura fiscalização do projeto		
Data		Data		
(outras assinaturas, conforme o caso)				





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

F DEFINIÇÕES

Anomalias: irregularidades, anormalidades, classificadas como: a) endógenas (deficiências construtivas e projetos); b) exógenas (origem em ações de terceiros, alheios à edificação); c) naturais (origens em ações da natureza não previstas e extraordinárias); d) funcionais (origem relacionada ao término da vida útil determinada em projeto, consideradas as manutenções realizadas).

Caderno de Encargos e Especificações: Conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para contratação, execução, fiscalização e controle de serviços e/ou obras, atendidas as normas brasileiras¹.

Componente: Produto constituído por materiais definidos e processados em conformidade com princípios e técnicas específicos da Engenharia e da Arquitetura para, ao integrar elementos ou instalações prediais da edificação, desempenhar funções específicas em níveis adequados².

Desempenho: Capacidade de atendimento das necessidades dos usuários da edificação³.

Especificações Técnicas: Descrição qualitativa e quantitativa de materiais, componentes, equipamentos e técnicas a serem empregados na realização de um serviço ou obra⁴.

Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho⁵.

Medição: Apuração dos quantitativos e valores realizados, dos serviços ou obras, sendo a medição parcial aquela relativa a partes concluídas do serviço ou obra e a final efetuada após a conclusão, destinada a retificar ou ratificar as medições provisórias ou parciais⁶.

Necessidades dos Usuários: Exigências de segurança, saúde, conforto, adequação ao uso e economia cujo atendimento é condição para realização das atividades previstas no projeto⁷.

Obra de Engenharia e Arquitetura: Trabalho segundo as determinações do projeto e as normas adequadas, destinado a modificar, adaptar, recuperar ou criar um “bem” ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação ou recuperação do ambiente natural⁸.

¹ ABNT NBR 5670:1977. Seleção e Contratação de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura de Natureza Privada, p. 2.

² ABNT NBR 14.037:1998. Manual de operação, uso e manutenção das edificações - Conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação.

³ ABNT NBR 5.674:1999 – Manutenção de Edificações – Procedimento.

⁴ ABNT NBR 14.037:1998.

⁵ MTE NR 6, item 6.1.

⁶ ABNT NBR 6.670:1977, p. 6.

⁷ ABNT NBR 5.674:1999.

⁸ ABNT NBR 5.670:1977, p. 6





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

Projeto: Descrição gráfica e escrita das características de um serviço ou obra de Engenharia ou de Arquitetura, definindo seus atributos técnicos, econômicos, financeiros e legais.⁹

Uso: Atividades normais projetadas para serem realizadas pelos usuários dentro das condições ambientais adequadas criadas pela edificação.¹⁰

Usuário: Pessoa física ou jurídica, ocupante permanente ou não permanente da edificação.¹¹

Vida Útil: Intervalo de tempo ao longo do qual a edificação e suas partes constituintes atendem aos requisitos funcionais para os quais foram projetadas, obedecidos os planos de operação, uso e manutenção previstos.¹²

⁹ ABNT NBR 14.037:1998.

¹⁰ ABNT NBR 14.037:1998.

¹¹ ABNT NBR 14.037:1998.

¹² ABNT NBR 14.037:1998.

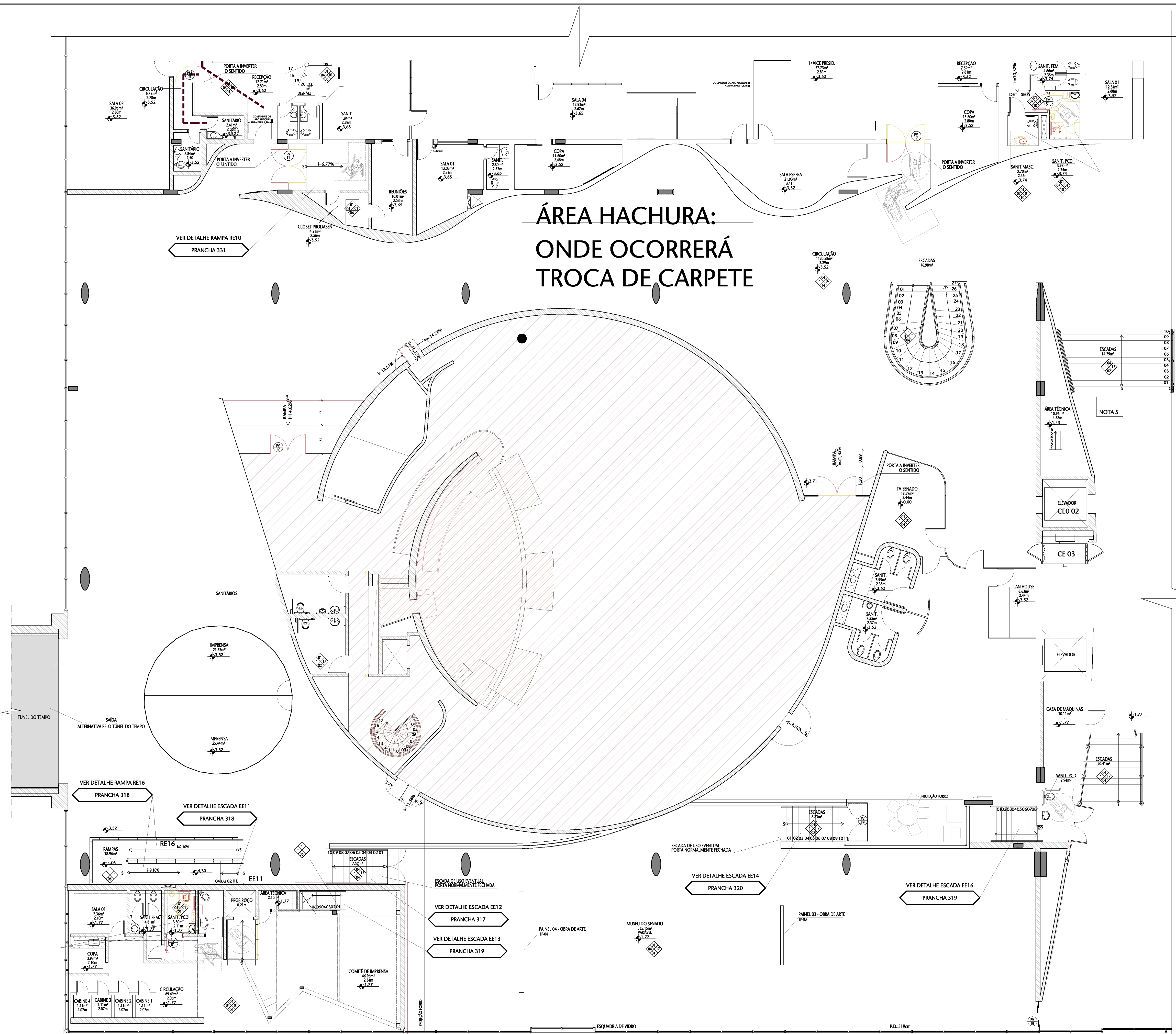


ANEXO E

PRANCHAS GRÁFICAS



ÁREA HACHURA: ONDE OCORRERÁ TROCA DE CARPETE



01 PLANTA BAIXA 1º PAV. - ÁREA DE TROCA DO CARPETE
ESCALA 1/100

00	EMIÇÃO INICIAL	20/03/2023	JOELMO
Nº	CONTROLE DE EMISSÃO DE DESENHOS	DATA	REVISOR
SENADO FEDERAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA			
INTERESSADO:	LOCAL: INDESCRIÇÃO EXTENSO	ÁREA DE INTERV.	
DGER	EDPR - P01	M²	
COORD.	CHEFE DE SERV.	TARIFA:	PROJETO:
LUAN	JOELMO	#117242	TROCA DO CARPETE DO PLÊNARIO
ARQUITETO:	DESENHO:	DATA:	EST. PRELIMINAR
-	LUCAS PARANHIBA	20/03/2023	ESCALA:
			1/100
			Nº PRANCHA:
			1/1



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Serviço de Orçamentos – SEORC

Ofício 027/2023 – SEORC/SINFRA

Em 29 de junho de 2023.

Ao Senhor Diretor da SINFRA

Assunto: Pesquisa de preços com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a substituição do carpete azul royal no piso do Plenário do Senado Federal.

Referência: 00200.007734/2023-68.

1. Em atenção à solicitação da área técnica demandante (COPROJ/SINFRA) referente à atualização de quantitativos de serviços, este SEORC atualizou as respectivas planilhas orçamentárias, conforme anexo.
2. Realizadas as devidas alterações solicitadas, chegou-se ao valor de **R\$ 303.456,05** para o objeto, já com o acréscimo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Este é o orçamento para o caso “sem desoneração” em folha de pagamento – o escolhido (menor valor), na medida em que o valor total para o caso “com desoneração” é de R\$ 315.882,49.
3. Permanecem válidos os demais registros realizados no Ofício 015/2023 – SEORC/SINFRA¹, que encaminhou a pesquisa de preços original, bem como os documentos comprobatórios e demais informações relativos à referida pesquisa.
4. Destarte, submetemos tal pesquisa à deliberação superior, com vistas à contratação.

¹ NUP 00100.068547/2023-89.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Serviço de Orçamentos – SEORC

Respeitosamente,

*[assinado eletronicamente]***Thauler Ferreira Bispo de Souza**

Chefe do Serviço de Orçamentos

De acordo. Encaminhe-se o processo à SADCON para prosseguimento processual.*[assinado eletronicamente]***Roberto Fonseca Iannini**Coordenador-geral da Secretaria de Infraestrutura
Diretor da Secretaria de Infraestrutura – em exercício



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Serviço de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a substituição do carpete azul royal no piso do Plenário do Senado Federal.

Referência: 00200.007734/2023-68





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Serviço de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEM DESONERAÇÃO

Referência: 00200.007734/2023-68



Substituição do carpete azul royal no piso do Plenário do Senado Federal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: Abril de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL	BDI (%)	Não desonerado	Data-base SINAPI 03/2023		FONTE/CÓD./OBS.
								PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL		
SF-00001	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) Júnior	Mão-de-Obra	hh	20,00	R\$ 104,08	R\$ 2.081,64	19,10%	R\$ 123,96	R\$ 2.479,20		Sinapi 90777
SF-00003	Planejamento físico-financeiro	Serviço (Mat + MO)	un	1,00	R\$ 1.891,34	R\$ 1.891,34	19,10%	R\$ 2.252,58	R\$ 2.252,58		Senado Federal
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	Serviço (Mat + MO)	un	1,00	R\$ 2.623,89	R\$ 2.623,89	19,10%	R\$ 3.125,05	R\$ 3.125,05		Senado Federal
SF-00007	Demolição de contrapiso	Serviço (Mat + MO)	m2	20,00	R\$ 18,35	R\$ 367,06	19,10%	R\$ 21,86	R\$ 437,20		SETOP ED-48479 Adaptada
SF-00015	Locação de caçambas	Locação	un	4,00	R\$ 319,73	R\$ 1.278,92	11,26%	R\$ 355,73	R\$ 1.422,92		Pesquisa de Preços
SF-00046	Retirada de entulhos	Serviço (Mat + MO)	m3	20,00	R\$ 20,23	R\$ 404,51	19,10%	R\$ 24,09	R\$ 481,80		Orse 0026 Adaptada
SF-00073	Limpeza final	Serviço (Mat + MO)	m2	610,00	R\$ 2,47	R\$ 1.505,18	19,10%	R\$ 2,94	R\$ 1.793,40		Sinapi 99802 + Sinapi 99803
SF-00105	Contrapiso em argamassa	Serviço (Mat + MO)	m2	20,00	R\$ 59,91	R\$ 1.198,24	19,10%	R\$ 71,36	R\$ 1.427,20		Sinapi 87642 Adaptada
SF-01232	Carpete aveludado azul royal - fornecimento e instalação	Serviço (Mat + MO)	m2	610,00	R\$ 424,90	R\$ 259.187,96	11,26%	R\$ 472,74	R\$ 288.371,40		Pini 22.145.000025.SER + Pini 24.104.000070.SER Adaptada
SF-01233	Demolição de revestimento de piso têxtil (carpete)	Serviço (Mat + MO)	m2	610,00	R\$ 2,29	R\$ 1.399,43	19,10%	R\$ 2,73	R\$ 1.665,30		Pini 02.102.000043.SER Adaptada
10								CUSTO DIRETO	R\$ 271.938,18		
								CUSTO TOTAL	R\$ 303.456,05		





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Serviço de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COM DESONERAÇÃO

Referência: 00200.007734/2023-68



Substituição do carpete azul royal no piso do Plenário do Senado Federal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: Abril de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL	BDI (%)	Desonerado	Data-base SINAPI 03/2023	
								PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	FONTE/CÓD./OBS.
SF-00001	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) Júnior	Mão-de-Obra	hh	20,00	R\$ 90,16	R\$ 1.803,10	25,00%	R\$ 112,69	R\$ 2.253,80	Sinapi 90777
SF-00003	Planejamento físico-financeiro	Serviço (Mat + MO)	un	1,00	R\$ 1.637,80	R\$ 1.637,80	25,00%	R\$ 2.047,25	R\$ 2.047,25	Senado Federal
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	Serviço (Mat + MO)	un	1,00	R\$ 2.306,40	R\$ 2.306,40	25,00%	R\$ 2.883,00	R\$ 2.883,00	Senado Federal
SF-00007	Demolição de contrapiso	Serviço (Mat + MO)	m2	20,00	R\$ 16,75	R\$ 334,99	25,00%	R\$ 20,94	R\$ 418,80	SETOP ED-48479 Adaptada
SF-00015	Locação de caçambas	Locação	un	4,00	R\$ 319,73	R\$ 1.278,92	16,71%	R\$ 373,16	R\$ 1.492,64	Pesquisa de Preços
SF-00046	Retirada de entulhos	Serviço (Mat + MO)	m3	20,00	R\$ 18,49	R\$ 369,74	25,00%	R\$ 23,11	R\$ 462,20	Orse 0026 Adaptada
SF-00073	Limpeza final	Serviço (Mat + MO)	m2	610,00	R\$ 2,26	R\$ 1.375,80	25,00%	R\$ 2,82	R\$ 1.720,20	Sinapi 99802 + Sinapi 99803
SF-00105	Contrapiso em argamassa	Serviço (Mat + MO)	m2	20,00	R\$ 57,87	R\$ 1.157,42	25,00%	R\$ 72,34	R\$ 1.446,80	Sinapi 87642 Adaptada
SF-01232	Carpete aveludado azul royal - fornecimento e instalação	Serviço (Mat + MO)	m2	610,00	R\$ 423,58	R\$ 258.383,04	16,71%	R\$ 494,36	R\$ 301.559,60	Pini 22.145.000025.SER + Pini 24.104.000070.SER Adaptada
SF-01233	Demolição de revestimento de piso têxtil (carpete)	Serviço (Mat + MO)	m2	610,00	R\$ 2,09	R\$ 1.277,16	25,00%	R\$ 2,62	R\$ 1.598,20	Pini 02.102.000043.SER Adaptada
10								CUSTO DIRETO	R\$ 269.924,38	
								CUSTO TOTAL	R\$ 315.882,49	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Serviço de Orçamentos – SEORC

Ofício 027/2023 – SEORC/SINFRA

Em 29 de junho de 2023.

Ao Senhor Diretor da SINFRA

Assunto: Pesquisa de preços com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a substituição do carpete azul royal no piso do Plenário do Senado Federal.

Referência: 00200.007734/2023-68.

1. Em atenção à solicitação da área técnica demandante (COPROJ/SINFRA) referente à atualização de quantitativos de serviços, este SEORC atualizou as respectivas planilhas orçamentárias, conforme anexo.
2. Realizadas as devidas alterações solicitadas, chegou-se ao valor de **R\$ 303.456,05** para o objeto, já com o acréscimo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Este é o orçamento para o caso “sem desoneração” em folha de pagamento – o escolhido (menor valor), na medida em que o valor total para o caso “com desoneração” é de R\$ 315.882,49.
3. Permanecem válidos os demais registros realizados no Ofício 015/2023 – SEORC/SINFRA¹, que encaminhou a pesquisa de preços original, bem como os documentos comprobatórios e demais informações relativos à referida pesquisa.
4. Destarte, submetemos tal pesquisa à deliberação superior, com vistas à contratação.

¹ NUP 00100.068547/2023-89.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Serviço de Orçamentos – SEORC

Respeitosamente,

*[assinado eletronicamente]***Thauler Ferreira Bispo de Souza**

Chefe do Serviço de Orçamentos

De acordo. Encaminhe-se o processo à SADCON para prosseguimento processual.*[assinado eletronicamente]***Roberto Fonseca Iannini**Coordenador-geral da Secretaria de Infraestrutura
Diretor da Secretaria de Infraestrutura – em exercício



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Serviço de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a substituição do carpete azul royal no piso do Plenário do Senado Federal.

Referência: 00200.007734/2023-68





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Serviço de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEM DESONERAÇÃO

Referência: 00200.007734/2023-68



Substituição do carpete azul royal no piso do Plenário do Senado Federal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: Abril de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL	BDI (%)	Não desonerado	Data-base SINAPI 03/2023	
								PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	FONTE/CÓD./OBS.
SF-00001	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) Júnior	Mão-de-Obra	hh	20,00	R\$ 104,08	R\$ 2.081,64	19,10%	R\$ 123,96	R\$ 2.479,20	Sinapi 90777
SF-00003	Planejamento físico-financeiro	Serviço (Mat + MO)	un	1,00	R\$ 1.891,34	R\$ 1.891,34	19,10%	R\$ 2.252,58	R\$ 2.252,58	Senado Federal
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	Serviço (Mat + MO)	un	1,00	R\$ 2.623,89	R\$ 2.623,89	19,10%	R\$ 3.125,05	R\$ 3.125,05	Senado Federal
SF-00007	Demolição de contrapiso	Serviço (Mat + MO)	m2	20,00	R\$ 18,35	R\$ 367,06	19,10%	R\$ 21,86	R\$ 437,20	SETOP ED-48479 Adaptada
SF-00015	Locação de caçambas	Locação	un	4,00	R\$ 319,73	R\$ 1.278,92	11,26%	R\$ 355,73	R\$ 1.422,92	Pesquisa de Preços
SF-00046	Retirada de entulhos	Serviço (Mat + MO)	m3	20,00	R\$ 20,23	R\$ 404,51	19,10%	R\$ 24,09	R\$ 481,80	Orse 0026 Adaptada
SF-00073	Limpeza final	Serviço (Mat + MO)	m2	610,00	R\$ 2,47	R\$ 1.505,18	19,10%	R\$ 2,94	R\$ 1.793,40	Sinapi 99802 + Sinapi 99803
SF-00105	Contrapiso em argamassa	Serviço (Mat + MO)	m2	20,00	R\$ 59,91	R\$ 1.198,24	19,10%	R\$ 71,36	R\$ 1.427,20	Sinapi 87642 Adaptada
SF-01232	Carpete aveludado azul royal - fornecimento e instalação	Serviço (Mat + MO)	m2	610,00	R\$ 424,90	R\$ 259.187,96	11,26%	R\$ 472,74	R\$ 288.371,40	Pini 22.145.000025.SER + Pini 24.104.000070.SER Adaptada
SF-01233	Demolição de revestimento de piso têxtil (carpete)	Serviço (Mat + MO)	m2	610,00	R\$ 2,29	R\$ 1.399,43	19,10%	R\$ 2,73	R\$ 1.665,30	Pini 02.102.000043.SER Adaptada
10								CUSTO DIRETO	R\$ 271.938,18	
								CUSTO TOTAL	R\$ 303.456,05	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Serviço de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COM DESONERAÇÃO

Referência: 00200.007734/2023-68



Substituição do carpete azul royal no piso do Plenário do Senado Federal
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: Abril de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL	BDI (%)	Desonerado	Data-base SINAPI 03/2023		FONTE/CÓD./OBS.
								PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL		
SF-00001	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) Júnior	Mão-de-Obra	hh	20,00	R\$ 90,16	R\$ 1.803,10	25,00%	R\$ 112,69	R\$ 2.253,80		Sinapi 90777
SF-00003	Planejamento físico-financeiro	Serviço (Mat + MO)	un	1,00	R\$ 1.637,80	R\$ 1.637,80	25,00%	R\$ 2.047,25	R\$ 2.047,25		Senado Federal
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	Serviço (Mat + MO)	un	1,00	R\$ 2.306,40	R\$ 2.306,40	25,00%	R\$ 2.883,00	R\$ 2.883,00		Senado Federal
SF-00007	Demolição de contrapiso	Serviço (Mat + MO)	m2	20,00	R\$ 16,75	R\$ 334,99	25,00%	R\$ 20,94	R\$ 418,80		SETOP ED-48479 Adaptada
SF-00015	Locação de caçambas	Locação	un	4,00	R\$ 319,73	R\$ 1.278,92	16,71%	R\$ 373,16	R\$ 1.492,64		Pesquisa de Preços
SF-00046	Retirada de entulhos	Serviço (Mat + MO)	m3	20,00	R\$ 18,49	R\$ 369,74	25,00%	R\$ 23,11	R\$ 462,20		Orse 0026 Adaptada
SF-00073	Limpeza final	Serviço (Mat + MO)	m2	610,00	R\$ 2,26	R\$ 1.375,80	25,00%	R\$ 2,82	R\$ 1.720,20		Sinapi 99802 + Sinapi 99803
SF-00105	Contrapiso em argamassa	Serviço (Mat + MO)	m2	20,00	R\$ 57,87	R\$ 1.157,42	25,00%	R\$ 72,34	R\$ 1.446,80		Sinapi 87642 Adaptada
SF-01232	Carpete aveludado azul royal - fornecimento e instalação	Serviço (Mat + MO)	m2	610,00	R\$ 423,58	R\$ 258.383,04	16,71%	R\$ 494,36	R\$ 301.559,60		Pini 22.145.000025.SER + Pini 24.104.000070.SER Adaptada
SF-01233	Demolição de revestimento de piso têxtil (carpete)	Serviço (Mat + MO)	m2	610,00	R\$ 2,09	R\$ 1.277,16	25,00%	R\$ 2,62	R\$ 1.598,20		Pini 02.102.000043.SER Adaptada
10								CUSTO DIRETO	R\$ 269.924,38		
								CUSTO TOTAL	R\$ 315.882,49		



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 357/2023 - ADVOSF

Processo nº 00200.007734/2023-68

Fase interna da licitação. Análise jurídica. Pregão eletrônico. Menor valor global. Insumos e serviços comuns de engenharia. Troca do carpete do Plenário do Senado Federal. Autorizações necessárias. Recomendações jurídicas. Conferência da minuta do edital e contrato.

1. Relatório fático

O presente processo versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de insumos e serviços, objetivando a substituição do carpete azul royal no piso do Plenário do Senado Federal.

No documento 00100.067866/2023-77, existe a oficialização da demanda pela Secretaria de infraestrutura. Já no documento 00100.067867/2023-11, consta solicitação de contratação, além da versão preliminar do mapa de riscos. No documento 00100.067868/2023-66, tem-se o planejamento de desembolso orçamentário, no qual verifica-se que o dispêndio de valores está previsto para ocorrer apenas no exercício de 2023. Já no documento 00100.067869/2023-19, consta a aprovação pelo comitê de contratações da solicitação de contratação em tela. No documento 00100.068381/2023-09, foi trazido aos autos a primeira versão do termo de referência e seus anexos obrigatórios, nos termos do que reza o art. 5º, Anexo III, do ADG nº 14/2022. No documento 00100.068547/2023-89, o SEORC juntou a este feito pesquisa de preços



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

com fundamentação da metodologia utilizada. Já no documento 00100.064075/2023-95, consta estudo técnico preliminar com informações básicas sobre a futura contratação, como determina o art. 16, §1º, inciso II, do ADG nº 14/2022. No documento 00100.072871/2023-00 existe o ofício nº 0171/2023-COCVAP/SADCON, no qual foi feita verificação da situação processual e encaminhamento para continuidade da instrução, além de constar a informação de que o processo em comento está vinculado ao número sequencial 20230247 do Plano de Contratações e que fora encaminhado à SADCON no prazo estipulado pelo Comitê de Contratações, qual seja, até: 31/05/2023. Já no documento 00100.075517/2023-29, foi trazido aos autos a anotação de responsabilidade técnica pela pesquisa de preços do senhor Thauler Ferreira Bispo de Souza, Engenheiro Civil, junto ao CREA-DF. No documento 00100.082457/2023-09, consta minuta do futuro edital de convocação para o pregão eletrônico, nele existindo orientações ao órgão técnico. Já no documento 00100.087179/2023-78, a COPEL fez análise do processo e da minuta do edital, realizando uma série de recomendações para o órgão técnico. No documento 00100.087429/2023-70, a COATC encaminhou ofício à Secretaria de Infraestrutura, objetivando que o órgão técnico procedesse à alteração da minuta e respondesse às recomendações feitas pela COPEL. No documento 00100.088053/2023-11, consta ofício no qual a SINFRA trouxe tabelas justificando os ajustes procedidos tendo por base as recomendações feitas. Já no documento 00100.088083/2023-27, tem-se novo termo de referência, feito com base nas recomendações exaradas nos autos do presente processo de contratação. No documento 00100.090438/2023-48, a COATC encaminhou os autos para que a COPEL se manifestasse sobre



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

resposta à recomendação 9, na qual a SINFRA diverge do local de entrega das amostras. Já no documento 00100.092143/2023-14, existe manifestação da COPEL justificando e ratificando o teor da recomendação 9 e salientando que, diante da negativa da COPROJ em acatar a recomendação em comento, estaria a COPEL à disposição para receber fisicamente as amostras referentes a este certame licitatório; além de fazer sugestões relacionadas à recomendação 06. No documento 00100.092315/2023-41, tem-se nova minuta de edital com notas a esta Advocacia e à COPEL. Por fim, a COATC encaminhou à ADVOSF o presente processo para a competente análise jurídica.

É o relatório.

2. Da fundamentação jurídica

É importante ressaltar, em primeiro lugar, que este órgão jurídico tem como foco analisar a legalidade do processo em questão. No entanto, vale destacar que não possuímos conhecimentos técnicos em áreas diversas, nem tampouco é nossa atribuição emitir juízo de valor sobre situações que se enquadram na esfera discricionária das competências administrativas do Senado Federal.

Dito isso, verifica-se que o processo em questão trata da contratação de uma empresa para fornecer insumos e serviços comuns de engenharia, visando substituir o carpete azul royal no piso do Plenário do Senado Federal.

Conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, em que o critério de julgamento



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

pode ser o menor preço ou o maior desconto. Seguindo o ADG nº 14/2022, artigo 27, § 1º, é obrigatório adotar o pregão quando o bem ou serviço, inclusive os de engenharia, for considerado "comum" após análise realizada pelo órgão técnico.

Além disso, o artigo 28, caput e §1º, do mesmo texto normativo, estabelece que as licitações no Senado Federal devem preferencialmente ser realizadas de forma eletrônica, utilizando o Sistema de Compras do Governo Federal.

De acordo com a doutrina e o ordenamento jurídico nacional, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital e por meio de especificações usuais no mercado. Essa definição também é adotada pelo Decreto nº 10.024/2019 (Regulamento do Pregão Eletrônico) em seu artigo 3º.

Portanto, o conceito de "bens e serviços comuns" é composto por dois elementos: (a) padrão de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

Conforme consta no Termo de Referência elaborado pela SINFRA, que embasa a proposta de licitação em análise, a substituição do carpete azul royal no piso do Plenário do Senado Federal, juntamente com o fornecimento de materiais, insumos, ferramentas e equipamentos, é considerada um serviço comum de engenharia. Essa classificação é devido à sua definição baseada em especificações objetivas e usuais do mercado, envolvendo materiais e atividades simples, padronizadas e facilmente mensuráveis, amplamente disponíveis por empresas do ramo



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

de engenharia em todo o país. Portanto, a opção pela licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica, foi uma escolha adequada.

No que se refere ao critério de adjudicação do objeto, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União justifica o critério do menor preço global devido à indivisibilidade do objeto a ser contratado. A divisão do objeto em itens autônomos poderia causar prejuízo ao conjunto do objeto a ser licitado, como considerado pela área técnica.

As exigências habilitatórias, especialmente as relacionadas às qualificações técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, parecem ser compatíveis com o objeto da licitação e não representam uma restrição injustificada à participação de empresas no certame.

É importante ressaltar que não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que o órgão já possui conhecimento prévio dos quantitativos necessários para alcançar o objetivo do projeto.

Adicionalmente, **o tratamento diferenciado previsto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas não será aplicável.** Considerando que o valor global estimado é superior ao limite estabelecido pela Lei Complementar e que o objeto não possui natureza divisível, entende-se que o tratamento diferenciado não é aplicável às ME/EPP.

Todavia, salienta-se que não há óbice para que os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 sejam franqueados as ME/EPP que porventura participem desta licitação, sendo certo que a minuta de edital existente no documento nº



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

00100.092315/2023-41 adequadamente prevê o procedimento para que esta preferência incida na espécie.

Isso posto, é sabido que os serviços de engenharia são legalmente conceituados como sendo toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra, **são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados**, vide Art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021.

Neste sentido, compete ao órgão técnico se debruçar sobre a presente questão, já que esta Advocacia tem dúvidas se o objeto deste processo pode ser normativamente enquadrado como sendo, de fato, um serviço comum de engenharia.

Assim, caso reste justificado que a avença em tela trata-se de um serviço de engenharia, devem ser adotados os pertinentes critérios diferenciados de aceitação da proposta¹, além de ser demandado a indicação do responsável técnico na habilitação².

¹ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: [...]

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

² Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Dito isso, após examinar as informações contidas na versão mais recente do Termo de Referência que embasa esta proposta de licitação e contratação (documento nº 00100.088083/2023-27), constata-se que o referido documento foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 13 e no Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, do ponto de vista formal.

Todavia, nota-se que não foi feita a discriminação dos preços unitários referenciais e totais por cada item que integra o objeto pretendido, tal como exigido pelo art. 5º, inciso XIX, do Anexo III do ADG nº 14/2022. Desse modo, o Termo de Referência que subjaz a presente licitação deve ser complementado com as informações essenciais faltantes referentes à correta caracterização dos preços unitários referenciais, de modo que as exigências obrigatórias da norma regulamentar acima mencionada sejam integralmente atendidas.

Também não encontramos a versão final do chamado "Mapa de Riscos" para o empreendimento proposto. Apenas foi identificada uma versão preliminar deste mapa no documento 00100.067867/2023-11. O Mapa de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e delinear ações para o tratamento e monitoramento dos principais riscos relacionados ao processo de contratação e seu objeto, visando prevenir a ocorrência dos

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; [...]

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

riscos detectados e mitigar os impactos que a Administração possa enfrentar.

Embora o mapa de riscos não esteja entre as exigências obrigatórias estabelecidas no art. 5º do Anexo III do ADG nº 14/2022, existem recomendações explícitas para realizar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a adequada execução do contrato. Essas recomendações estão presentes no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º do Anexo III do ADG nº 14/2022. **Portanto, caso o órgão técnico considere realmente desnecessária a elaboração do mapa de riscos para o empreendimento em questão, é preciso justificar a ausência dessa avaliação nos autos.**

Dito isso, sabe-se que nos casos em que forem apresentadas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para as planilhas orçamentárias, não será necessária a ratificação da pesquisa de preços para os itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia, conforme o §3º do Art. 18 do ADG n. 14/2022. Assim, nota-se que a pesquisa de preços, juntamente com os anexos, foi registrada no documento de número 00100.068547/2023-89 e consolidada nas planilhas de estimativa de despesas orçamentárias contidas no mesmo documento, restando evidenciado que esta pesquisa possui uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), anexada sob o número 00100.075517/2023-29, fato que evidencia a desnecessidade de ratificação desta pesquisa.

Verifica-se, também, a necessidade de que os autos sejam instruídos com a cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os atuais pregoeiros do Senado Federal e a respectiva



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

equipe de apoio. Tal necessidade é uma decorrência do princípio da publicidade que deve reger as contratações governamentais. Neste ponto, ressalta-se que foi informado no documento nº 00100.092325/2023-87 que a supramencionada Portaria será juntada aos autos pela COPEL, quando da análise definitiva do processo, preliminarmente à publicação do certame licitatório.

Sanadas as questões acima, restarão pendentes a adoção dos seguintes procedimentos: a) aprovação do termo de referência; b) autorização para realização do certame na modalidade proposta; c) a indicação da fonte orçamentária e a realização do pré-empenho dos recursos necessários para fazer face à despesa com a contratação pretendida; d) a autorização para a realização da despesa correspondente; e e) a designação dos gestores e fiscais do futuro contrato.

Isso posto, percebe-se que o órgão técnico atendeu a orientação da COPEL, somado a orientações pretéritas desta Advocacia em outros processos licitatórios, além do quanto estabelecido no Art. 63, § 2º, da Lei 14.133/2021, e retirou do termo de referência a possibilidade de vitorias anteriores a apresentação das propostas, já que o edital possui, nas palavras do órgão técnico, “todas as informações necessárias para permitir que os licitantes ofereçam suas propostas”, vide documento 00100.088083/2023-27.

Todavia, nota-se que no documento 00100.088083/2023-27-3 (ANEXO 003) ainda consta menção à vitória preliminar, sendo esta uma incoerência cuja remoção é recomendada.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Quanto à minuta de edital constante do documento nº 00100.092315/2023-41, verifica-se que a mesma está em conformidade com a legislação de regência e segue o padrão adotado pelo Senado Federal para licitações similares, sendo recomendada apenas a realização de algumas modificações.

Isso posto, nota-se que o pagamento foi adequadamente condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo do objeto e a apresentação de garantia, vide o quanto estabelecido no parágrafo segundo, da cláusula quarta, da minuta de edital (00100.092315/2023-41).

No que tange às notas feitas pela COATC/SADCON a esta Advocacia no documento 00100.092315/2023-4, nota-se que a minuta em apreço foi editada seguindo algumas orientações anteriores deste órgão jurídico. Assim, foram adicionadas cláusulas 3.7.1; 3.7.2 e 12.3.3,a.3 que fazem exigências referentes a declarações que os licitantes devem prestar de estarem cumprindo as exigências legais de habilitação, suportarem os custos trabalhistas da avença, além das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Isso posto, **com relação ao subitem 10.1.8 da minuta de edital, considerando o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, recomendamos a seguinte redação para o mesmo:**

10.1.8 – A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;*
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;*
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;*
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e*





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.8.1 - O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.1.8.2 - Conforme o disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, será considerada inexecutável a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.1.8.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, com valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Ressalva-se o fato de que os subitens 10.1.8.2 e 10.1.8.3 só devem ser incluídos se ficar definido que o objeto é de engenharia. E se houver a inclusão do subitem 10.1.8.3 na forma acima sugerida, a Cláusula Oitava da minuta de contrato deverá passar a contemplar uma disposição alternativa cuja utilização ficará condicionada à verificação da hipótese descrita no referido subitem, ou seja, estabelecendo que o valor exigido pela garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverá ser acrescido com o valor da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º dessa mesma lei caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% do valor orçado pela administração.

Assim, **sugere-se para o *caput* da Cláusula Oitava da minuta contratual (Anexo 8 da Minuta de edital) a seguinte redação alternativa:**

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, acrescido da diferença entre o valor do contrato e 85% do valor orçado pelo Senado Federal na fase preparatória do certame que culminou na celebração do presente ajuste, nos termos do disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

14.133/2021, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

Seguindo na análise deste procedimento licitatório, **esta Advocacia recomenda que sejam feitas modificações pelo órgão técnico no termo de referência em apreço e na minuta de licitação dele decorrente, no que tange ao correto enquadramento das multas em moratórias, punitivas e compensatórias, pois a Lei 14.133/2021 estabeleceu novo regramento sobre o tema em apreço.**

No âmbito dos contratos administrativos, consoante a dicção da nova lei de licitações, são três as modalidades de sanções pecuniárias: a punitiva, a compensatória e a moratória. As multas moratórias são devidas em decorrência da impontualidade injustificada no adimplemento da obrigação contratual. As multas punitivas visam coibir o descumprimento de certas previsões contratuais cujo regular adimplemento é crucial para a satisfação dos interesses da Administração em relação ao objeto contratado. Já as multas compensatórias destinam-se a atribuir uma indenização à parte lesada pela quebra do contrato, ou seja, funciona como uma prévia avaliação das perdas e danos decorrentes do inadimplemento, porém sem necessidade de comprovação da experimentação dos mesmos.

No caso da multa punitiva, consoante o disposto no art. 156, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021, essa não pode ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, tal como bem previsto no parágrafo quarto da Cláusula Décima da minuta de contrato.

Contudo, as hipóteses de inadimplemento contratual ensejadores de sanções pecuniárias (multas) previstas nos parágrafos sétimo e oitavo



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

dessa mesma Cláusula Décima não foram diferenciadas, se punitiva, moratória ou compensatória. E mais, muitas das hipóteses ali presentes, com natureza claramente punitiva, possuem previsão de retribuição sancionatória inferior ao limite mínimo previsto no art. 156, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, deve o órgão técnico, com base nas diretrizes acima postas, reformular o Termo de Referência naquilo que se refere às penalidades contratuais de forma a estabelecer de forma clara, expressa e objetiva quais as hipóteses ensejadoras de multas, classificando-as entre punitivas, moratórias e compensatórias, conforme seja o caso, e atribuindo o *quantum* sancionatório correspondente à ocorrência de cada uma dessas hipóteses. Essas alterações a serem realizadas no Termo de Referência subjacente deverão ter exatos reflexos na minuta do instrumento de contrato que deverá integrar o edital da licitação ora objeto de exame.

Dito isso, da análise dos documentos 00100.088053/2023-11 e 00100.092143/2023-14, pode-se perceber que **existe divergência entre a COPROJ e a COPEL sobre qual desses órgãos seria o responsável e melhor lidaria com o encargo de receber as amostras do material ora em processo de contratação. Neste sentido, recomendamos que seja realizada reunião entre os órgãos divergentes para que seja alinhada solução consensual para este e para os futuros procedimentos licitatórios.**

Por fim, sabe-se que objeto contratual semelhante já passou por procedimento licitatório pretérito, que, todavia, restou não executado, tendo em vista problemática relacionada à cor do carpete, vide processo



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

nº 00200.014603/2022-56. Assim, esta ADVOSF entende que devem ser tomados cuidados adicionais, objetivando que este procedimento licitatório não padeça do mesmo mal que acometeu a anterior contratação. Assim, entendemos recomendável que o órgão técnico exija dos licitantes amostras e avalie de forma específica a tonalidade da cor azul royal do carpete, sendo certo que a não adoção deste procedimento deve possuir vigorosa fundamentação técnica que justifique sua desnecessidade. **Dessa forma, sugerimos a revisão do TR e do edital para o estabelecimento de procedimento que avalie especificamente a coerência das amostras com a cor do carpete a ser adquirido.**

3. Das conclusões

Em conclusão, **observadas as recomendações constantes deste parecer** e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta constante do documento nº 00100.092315/2023-41 poderá ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer.

Brasília, 26 de Junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Felipe de Paula Lyra

Advogado do Senado - OAB/RS 131229B





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

REF.: PARECER Nº 357/2023 - ADVOSF

Processo nº 00200.007734/2023-68

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, 26 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES

*Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações
Advocacia do Senado Federal*



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

OFÍCIO 035/2023 – COPROJ/SINFRA

Em 22 de maio de 2023

A COATC

Assunto: Manifestação sobre a minuta de edital

Referência: 00200.007734/2023-68

1. Refiro-me ao processo nº 00200.007734/2023-68, que trata da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a substituição do carpete azul royal no piso do Plenário do Senado Federal.
2. No documento 00100.082457/2023-09, a COATC elaborou NOTAS com sugestão a este órgão técnico. A tabela abaixo apresenta a manifestação da SINFRA a respeito dos apontamentos.

Número da Nota	Item do PB/TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa, se for o caso
1	-	-	Adotaremos o modelo quando houver oportunidade.
2	7	-	Justificativa incluída.
3	63	Ajustado conforme sugestão	-
4	-	-	Considera-se pertinente que as tratativas durante o certame sejam conduzidas via COPEL, razão pela qual sugerimos que seja incluído contato da Comissão no Edital.
5	-	-	Extrapolou o conhecimento do órgão técnico os critérios para qualificação econômico-financeira, razão pela qual sugerimos a manutenção da minuta-padrão do Senado Federal, a definição dos critérios pela SADCON (órgão técnico de contratações) ou algum outro órgão indicado pela Diretoria-geral.
6	1.1	Ajustado conforme sugestão	-
7	-	Vistoria eliminada	-
8	35	Ajustado conforme apontamento	-





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

9	37	Excluído.	-
10	P	Ajustado conforme apontamento	-
11	44.b	Ajustado conforme apontamento	-
12	49	Ajustado conforme apontamento	-
13	64	Ajustado conforme apontamento	-
14	-	-	Percentuais atendem ao objeto.
15	-	-	O cronograma executivo detalhado é aprovado no âmbito da Etapa 1.

3. No documento 00100.087179/2023-78, a COPELI elaborou NOTAS com sugestão a este órgão técnico. A tabela abaixo apresenta a manifestação da SINFRA a respeito dos apontamentos.

Número da Nota	Item do PB/TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa, se for o caso
1	-	-	Já ajustado conforme tabela anterior.
2	23	Ajustado conforme apontamento	-
3	-	-	Já ajustado conforme tabela anterior.
4	-	-	Foi retirada a previsão de vistoria.
5	-	-	Foi retirada a previsão de vistoria.
6	-	-	As características físicas do material a ser adquirido estão devidamente registradas nas fichas de especificações técnicas do material.
7	Anexo A 5	-	Ajustado conforme solicitado.
8	Anexo A 3	-	Ajustado conforme solicitado.
9	-	-	Este órgão técnico não entende como sendo pertinente que uma etapa de tamanha importância para a conclusão do certame seja conduzida com trâmites diretos entre licitantes e equipe técnica. Entendemos ser fundamental que o recebimento de materiais e documentos, bem como todos os

Página 2 de 3





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

			atos relacionados ao certame sejam conduzidos pelo pregoeiro responsável.
10	-	-	Já ajustado conforme tabela anterior.

4. Encaminhamos à COATC para continuidade da instrução.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
Joelmo de Andrade Borges
Gestor Assistente da COPROJ





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.007734/2023-68

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Substituição do carpete azul royal do Plenário. **Valor estimado: R\$ 303.456,05.** Item 20230247 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de empresa para o fornecimento de insumos e serviços comuns visando a substituição do carpete azul royal no piso do Plenário do Senado Federal, ao custo estimado de **R\$ 303.456,05** (trezentos e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.120733/2023-36):

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.047937/2023-15), conforme transcrição a seguir:

B. JUSTIFICATIVA

3. Atendimento à demanda nº 0099/2023 – SENIC, que é justificada pelo demandante em razão de o carpete se apresentar em final da vida útil e apresentação de desgaste excessivo.

Relação entre demanda prevista e a quantidade de material solicitado

4. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é baseado em inspeção visual realizada nos locais em que esse tipo de revestimento é utilizado.

Por meio do Ofício nº 442/2023-COATC/SADCON (documento nº 00100.120737/2023-14), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para as seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.064075/2023-95, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.068381/2023-09, que, após alterações, foi consolidado com todas as





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

informações necessárias à contratação no documento nº 00100.111391/2023-63, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretoria-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

[...]

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.111040/2023-52, projetando-se o custo geral estimado de R\$ 303.456,05 (valor sem desoneração).

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.118085/2023-58, cuja validade é até 06/01/2024.

[...]

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.087179/2023-78, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

[...]

Em seguida retornaram os autos à COPEL para conhecimento de divergência de entendimento da SINFRA em relação ao local de entrega das amostras, NUP 00100.092143/2023-14. A COPEL consignou em sua análise inicial que:

(...) com o intuito de favorecer a economia processual, a celeridade no recebimento e análise das amostras e a redução do risco de extravio de objetos, convencionou-se, junto a todos os órgãos técnicos do Senado Federal, que o recebimento de amostras ocorrerá na unidade responsável pela análise técnica. Faz-se, portanto, necessária a correção do local de entrega informado no item 5.4 do TR e nos itens 12.1.4 e 12.2 da minuta de edital.

A reposta do órgão técnico foi a seguinte:

Este órgão técnico não entende como sendo pertinente que uma etapa de tamanha importância para a conclusão do certame seja conduzida com trâmites diretos entre licitantes e equipe técnica. Entendemos ser fundamental que o recebimento de materiais e documentos, bem como todos os atos relacionados ao certame sejam conduzidos pelo pregoeiro responsável.

A réplica da COPEL diz que:

1) Inicialmente, cumpre citar que as recomendações feitas pela COPEL no âmbito das análises originárias observam as minutas-padrão do Senado Federal, a legislação vigente, a doutrina e os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU). Objetivam o sucesso do certame, com celeridade, eficiência e competitividade e estão lastreadas na experiência acumulada na condução de todos os certames licitatórios do Senado Federal.

2) Da leitura da manifestação da COPROJ a respeito desse tópico específico, depreende-se que se fazem necessários mais esclarecimentos. A indicação de endereços dos órgãos técnicos para o envio de amostras já ocorre no Senado Federal há pelo menos 2 (dois) anos, sem objeção por parte de nenhuma das unidades demandantes, sem o registro de qualquer intercorrência até o momento e, é importante salientar, sem manifestação em contrário por parte de quaisquer dos órgãos de controle interno ou externo aos quais o Senado Federal se submete, inclusive da ADVOSF, que emite parecer a respeito de todas as minutas de edital. Inclusive, é importante salientar que, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 105/2021, última vez em que foi contratado o mesmo objeto dos presentes autos, as amostras foram entregues diretamente à SINFRA, sem que





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

houvesse qualquer objeção naquela ocasião. Tampouco foi relatada qualquer intercorrência.

3) Embora a entrega se dê no endereço do órgão técnico e não na COPEL, os Pregoeiros monitoram junto às empresas o envio dos itens e o recebimento das amostras por parte do Senado Federal. Em sua grande maioria, os envios são feitos por correspondência e, em todos os casos, o esclarecimento de quaisquer questionamentos com respeito às amostras ocorre de modo formalizado, por e-mail, entre a COPEL e a empresa licitante. Não há, portanto, trâmites diretos entre licitantes e equipe técnica neste processo, haja vista que a etapa segue sendo conduzida pelo Pregoeiro e as entregas são feitas por entregadores. É fundamental, todavia, salientar que diante da negativa da COPROJ em acatar a recomendação nº 9, esta COPEL se coloca inteiramente à disposição para receber fisicamente as amostras referentes ao certame licitatório que resultará do processo em tela.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.092315/2023-41, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 357/2023 (NUP 00100.108392/2023-21) analisou os autos e concluiu que, observadas as recomendações constantes do parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa do conhecimento jurídico, entende-se que a minuta poderá ser considerada regular e apta à aprovação da autoridade competente.

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.111365/2023-35. Nesta oportunidade também houve a atualização do quantitativo de alguns itens da planilha de estimativa de despesas.

Da análise desses documentos cabem alguns apontamentos.

Quanto à caracterização do objeto como serviços de engenharia, a ADVOSF informa que:

(...) é sabido que os serviços de engenharia são legalmente conceituados como sendo toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, vide Art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021.

Neste sentido, compete ao órgão técnico se debruçar sobre a presente questão, já que esta Advocacia tem dúvidas se o objeto deste processo pode ser normativamente enquadrado como sendo, de fato, um serviço comum de engenharia. Assim, caso reste justificado que a avença em tela trata-se de um serviço de engenharia, devem ser adotados os pertinentes critérios diferenciados de aceitação da proposta além de ser demandado a indicação do responsável técnico na habilitação.

Em resposta, a SINFRA retificou a caracterização do serviço como de engenharia, informando que *“foi removida a menção a serviços comuns de engenharia. De fato, trata-se de serviço comum e as atividades não são privativas a profissionais técnicos especializados”*. Diante disso, a COCVAP realizou a ratificação da pesquisa de preços, conforme citado anteriormente.

Quanto às recomendações jurídicas referentes à minuta de edital, segue tabela preenchida com as recomendações **que não foram acatadas e suas justificativas**:





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

RECOMENDAÇÃO DA ADVOSF	MANIFESTAÇÃO DO OT
(...) nota-se que não foi feita a discriminação dos preços unitários referenciais e totais por cada item que integra o objeto pretendido, tal como exigido pelo art. 5º, inciso XIX, do Anexo III do ADG nº 14/2022. Desse modo, o Termo de Referência que subjaz a presente licitação deve ser complementado com as informações essenciais faltantes referentes à correta caracterização dos preços unitários referenciais, de modo que as exigências obrigatórias da norma regulamentar acima mencionada sejam integralmente atendidas.	No âmbito da Secretaria de Infraestrutura, a atribuição Regulamentar pela elaboração da pesquisa referencial de preços recai sobre um setor específico, o SEORC (Serviço de Orçamentos da Sinfra). Logo, a responsabilidade pela elaboração do documento bem como a emissão da ART é atribuída a outros servidores diferentes dos signatários do Termo de Referência. Em razão disso, considerando ainda que as pesquisas de preços voltadas para a contratação de serviços de engenharia seguem diretrizes específicas de desenvolvimento, a exemplo da emissão da ART, entende-se não ser possível a juntada das planilhas orçamentárias no Termo de Referência. Para atrelar o desenvolvimento da pesquisa ao Termo de Referência, passaremos a citar o NUP em que se encontra cadastrada a pesquisa que deu lastro ao valor estimado da contratação, medida que pedimos que seja submetida à autoridade competente no momento da aprovação da instrução.
Embora o mapa de riscos não esteja entre as exigências obrigatórias estabelecidas no art. 5º do Anexo III do ADG nº 14/2022, existem recomendações explícitas para realizar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a adequada execução do contrato. Essas recomendações estão presentes no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º do Anexo III do ADG nº 14/2022. Portanto, caso o órgão técnico considere realmente desnecessária a elaboração do mapa de riscos para o empreendimento em questão, é preciso justificar a ausência dessa avaliação nos autos.	Em relação ao Mapa de Riscos, a não apresentação de documento complementar não ocorreu em razão da não obrigatoriedade estabelecida no art. 5º do Anexo III do ADG nº 14/2022. Ocorre, no entanto, que o órgão técnico não vislumbrou riscos adicionais à contratação, dada a experiência pretérita da Casa na execução de contratações similares.
(...) existe divergência entre a COPROJ e a COPEL sobre qual desses órgãos seria o responsável e melhor lidaria com o encargo de receber as amostras do material ora em processo de contratação. Neste sentido, recomendamos que seja realizada reunião entre os órgãos divergentes para que seja alinhada solução consensual para este e para os futuros procedimentos licitatórios.	O entendimento do órgão técnico é que cabe à COPEL e seus membros a representação institucional do Senado Federal em todos os atos relacionados ao certame, desde a sua publicação até a sua homologação. Há um receio, legítimo, de que a falta de habilidade por parte do órgão técnico na lida rotineira com as licitantes possa permitir a anulação de todo o certame por qualquer tipo de ato falho, por exemplo.
(...) sugerimos a revisão do TR e do edital para o estabelecimento de procedimento que avalie especificamente a coerência das amostras com a cor do carpete a ser adquirido.	Compartilhamos da preocupação exposta pelo douto parecerista em relação a possível inexecução contratual decorrente do não atendimento da futura contratada em relação a cor. Durante o processo de interlocução com as últimas empresas contratadas para objetos similares, foi possível notar que a produção de uma amostra carpete com a cor exata que será adquirida pelo Senado Federal implica em custo (reportado como considerável) às licitantes. Esse custo decorre do fato que, para a produção da amostra de cor, é necessário parar a linha de produção rotineira da fabricante escolhida para que seja aplicada a dosagem específica de tingidores ao fio. Em razão disso, entendemos como razoável analisar apenas a estrutura do material para, no momento da execução do contrato, exigir a produção do item tal qual será fabricado em maior escala, já com a certeza de execução do contrato por parte da empresa. Essa medida também se presta a aumentar a competitividade no processo licitatório, ao evitar que possíveis interessadas não participem pela questão do custo associado.



**SENADO FEDERAL****Diretoria-Geral**

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.119948/2023-12. A contratação está prevista no item 20230247 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.120733/2023-36, com os ajustes solicitados pela ADVOSF, e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o termo de referência e a minuta de edital, autorizar a despesa estimada, e designar os gestores.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 17 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.064075/2023-95), o Termo de Referência (NUP 00100.111391/2023-63) e a minuta de edital (NUP 00100.120733/2023-36), nos termos propostos;
3. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor de **R\$ 303.456,05** (trezentos e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), prevista no item 20230247 do Plano de Contratações;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, ao **SEPUGP/SEGP** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 17 de julho de 2023.

(assinatura eletrônica)
MÁRCIO TANCREDI
Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 5149 de 2023

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.007734/2023-68,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação (NGCIC)** como órgão gestor dos contratos que se originarem do referido processo;

Art. 2º Designar o servidor titular da **Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ** e seu substituo imediato como fiscais técnicos da(s) mesma(s) avença(s);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de julho de 2023.

(assinatura eletrônica)
MÁRCIO TANCREDI
Diretor-Geral em exercício

